



Prefeitura Municipal de Hortolândia

Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal

PROTOCOLO GERAL

13795/2019

Vol. I

Process 8/RR nº 03/2020



Protocolo Geral Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

ESTE PROCESSO É DOCUMENTO PÚBLICO DE TRAMITAÇÃO EXCLUSIVA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, NÃO PODENDO FAZER PARTE DE PROCESSOS DE OUTRAS PREFEITURAS, DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, DE GOVERNOS ESTADUAIS, FEDERAL OU DE PROCESSOS JUDICIAIS.

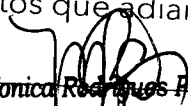
IMPORTANTE SABER:

- 1 - Considera-se processo administrativo nos termos do Decreto 2.547 de 04/08/2011, o conjunto de documentos tendo como objetivo a tomada de decisão, baseada em despacho decisório.
- 2 - O Processo Administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido do interessado e será composto pelo conjunto de papéis formado por requerimentos, documentos, atas de reunião, pareceres e informações instrutórias, necessárias à tomada de decisão.
- 3 - Assuntos que possam ser tratados por ofícios, memorandos, requerimentos padronizados e-mails ou comunicação internas, não serão autuados.
- 4 - Processos Administrativos autuados da Prefeitura do Município de Hortolândia são controlados e tramitados único e exclusivamente pelo Sistema de Controle de Processos e Protocolos - SCP2.
- 5 - É vedado apensar documentos na contracapa do processo. Caso, os documentos, sejam importantes para a instrução do assunto, os mesmos deverão ser juntados ao processo.
- 6 - As informações, pareceres e despachos constantes dos processos administrativos implicarão de modo absoluto, na responsabilidade funcional, civil e criminal de seus signatários.
- 7 - É vedado o despacho de VISTO, devendo a autoridade que contra assinar qualquer informação ou parecer manifestar-se expressamente, de acordo ou em desacordo com os mesmos que o processo seja remetido para simples ciência.
- 8 - As capas dos processos não poderão ser carimbadas, receber notas ou escritos de qualquer natureza.

Na presente data, autuo a Petição e documentos que adiante seguem.

Para constar esta autuação, eu _____

Subscrevi.


Monica Rodrigues Pereira
Protocolo Geral
Chefe de Setor

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

Hortolândia, 11 de Dezembro de 2019.

D.S. 230/2.019

De Departamento de Suprimentos
Ao Protocolo Geral
Ref. Protocolo nº 36.793/2019

Requisitante: Secretaria de Inclusão.
Assunto: "Cesta básica."

Solicitamos de V.Sa., autuação de processo administrativo para "Aquisição de cesta básica", nos termos da RC. 2298/2019

Após, retornar para as demais providências.

Atenciosamente,


Meire Cristina Barbosa

Departamento de Suprimentos

Código audisp Base IV
2020 000 000 378.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13795
11 12 19
15 46



PROTUCOLO GERAL



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES
Requisição

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 05/12/2019 10:30
Sistema CECAM

Requisição de compras: 2298/2019 Processo Nº: 36793/2019 Ficha Nº: 284 Data: 03/12/2019

Orgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA Dest. Recurso: 010000000

Unidade Orçamentária: 23201 GESTÃO ADMINISTRATIVA - INCLUSÃO SOCIAL

Destinatário da Entrega: COMPRAS E LICITAÇÕES

Endereço: ..

Aplicação: RC 2298 - SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL D.R 01.510.0000

Justificativa: Produto a ser utilizado como benefício eventual de suplementação alimentar às famílias diagnosticadas em estado de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, inseridas no Programa de Benefício Eventual e Programa Entrega Social e Programa Acerte, desenvolvidos pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

Dotação Orçamentária:

Previsão de Custo: 0,00

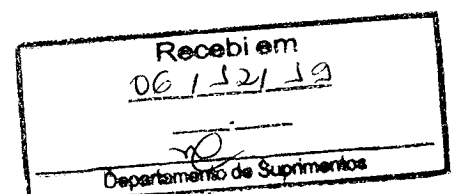
Responsável: brunaxavier

Saldo da Dotação : 10,00

Item Nº	Quantidade	Unid.Med.	Descrição
001	20.000,000	UN	02.001.1117/CESTA BÁSICA CONTENDO: 10 KG DE ARROZ 3.3.90.30.0 AGULHINHA TIPO 1, 3 KG FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 2 OLÉOS DE SOJA EMBALAGEM 900ML, 1 KG MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM 500 GR, 1 KG MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM 500 GR, 4 MOLHO DE TOMATE REFOGADO EMB. SACHE 320 A 340GR, 1 UN DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO FORTIFICADO EMBALAGEM 400GR , 1KG SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1KG, 3KG AÇUCAR REFINADO EMBALGEM 1KG, FARINHA DE MANDIOCA 500GR, FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM 500GR. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

RÉGIS ATHANAZIO BUENO
SECRETÁRIO DE INCLUSÃO E DESENVOLVI

Tereza Godinho
Secretária Adjunta
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social



As Planys. Argam.

Segue para a tunda.

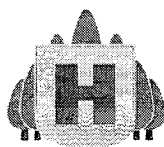
Melo Cristina
Departamento Suprimentos

on

As. Suprimentos

Ivone

09.12.2019



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de 20.000 unidades de cestas básicas, com fornecimento parcelado, em conformidade com o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com 15.000 unidades destinadas ampla concorrência e 5.000 a participação exclusiva das ME/EPP.

2. JUSTIFICATIVA

Produto a ser utilizado como benefício eventual de suplementação alimentar às famílias diagnosticadas em estado de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, inseridas no Programa de Benefício Eventual e Programa Entrega Social e Programa Acerte, desenvolvidos pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

Considerando que temos um montante de aproximadamente 20 mil famílias inscritas no cadastro único, sendo que destas, 10 mil famílias são beneficiárias do Programa de Transferência de Renda – Bolsa Família, portanto, em situação de pobreza e extrema pobreza;

Considerando que atualmente o município atende com o benefício apenas 3,93% e 4,86% do público em vulnerabilidade quando comparados com o número de famílias inscritas no cadastro único e Programa Bolsa Família, respectivamente;

Considerando que há no município uma demanda reprimida por benefícios eventuais, mais precisamente a cesta básica;

Considerando que há a necessidade de atender essa demanda reprimida,

O objetivo é entender ser necessária realizar uma provisão a maior deste benefício para que assim consigamos manter a oferta para as famílias e pessoas em vulnerabilidade e assim melhorar a qualidade do atendimento prestado ao munícipe.

4. PÚBLICO ALVO

São famílias e indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza, de acordo com a normativa preconizada na Lei 8.742/93 alterada pela lei 12.435/11 e Programa Acerte.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

5. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

Nossa necessidade atual é de cerca de 996 famílias, todavia ressaltamos que atendemos mensalmente a média de 600 famílias.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS

A distribuição é feita a partir das demandas identificadas através dos Serviços de Referência – CRAS e CREAS.

A distribuição das cestas do Programa Acerte é realizada mensalmente.

7. QUANTIDADES DISTRIBUÍDAS MENSALMENTE

Entrega em média 996 (novecentos e noventa e seis) cestas básicas.

8. CRITÉRIO PARA ENTREGA DAS CESTAS

Há uma sequência de prioridades que são avaliadas durante o atendimento social, inclusive, considerando o contexto no qual a família está inserida. Assim, para:

Atendimentos emergenciais:

- 1- Família desprovidas de qualquer rendimento ou de qualquer outro benefício;
- 2- Famílias com renda mensal de 0 a R\$ 170,00;

Atendimentos eventuais:

- 1- Famílias em situação de enfermidade agravada do provedor/a, que não permita subsistência;
- 2- Famílias em situação de bloqueio de benefício do INSS do provedor/a, em virtude de greve ou demora de perícia;
- 3- Famílias em situação de litígio com empresas (recuperação judicial, falência), que apesar do registro de trabalho não efetuam o pagamento.

Atendimento periódico – de acordo com a avaliação técnica

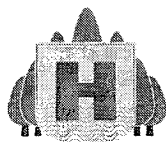
- 1- Núcleo famílias numerosos (mais de 7 pessoas)
- 2- Presença de mulheres em situação de vulnerabilidade temporária gestante/nutriz e mulheres em situação de violência doméstica;
- 3- Presença de idosos excluídos da participação comunitária e da convivência familiar;
- 4- Famílias com renda até 1 (um) salário-mínimo com presença de pessoa com deficiência, doenças incapacitantes e/ou associados no núcleo familiar;

Município de Hortolândia

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social – Divisão Administrativa

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-320

19 3965-1400 | admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



- 5- Famílias com renda de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo per capita cuja complexidade sócio familiar não permite auto-sustentação;
- 6- Família com renda inferior a $\frac{1}{4}$ salário mínimo per capita;
- 7- Famílias com despesas comprovadas com aluguel, medicamento, que comprometam até 50% da renda familiar de até 2 salários mínimo;
- 8- Famílias com renda mensal de até 2 salários mínimos com risco social agravado;

Concessão

- 1- Nos casos de núcleos familiares de até três pessoas, o atendimento será bimestral por até 6 meses;
- 2- Nos casos de núcleos familiares de mais de três pessoas, o atendimento será realizado por até 6 meses consecutivos;

Programa Acerte – Programa emergencial de impacto social e auxílio-desemprego

Para receber a cesta precisa estar matriculado no Programa Acerte.

9. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.

Município de Hortolândia

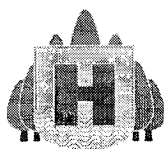
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social – Divisão Administrativa

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-320

19 3965-1400 | admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Embalagem frasco de 900 mililitros.
04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico o transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico o transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.



07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico atóxico contendo 400 gramas.
08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.
09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.



11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.	

9.1. EMBALAGEM E ROTULAGEM

9.1.1. As embalagens iniciais e finais dos produtos deverão atender à legislação vigente, não comprometendo a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à contaminação e/ou deterioração.

9.1.3. Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

9.1.4. No rótulo da embalagem inicial deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Ingredientes do produto;
- Informações nutricionais;
- Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- Forma de utilização / Modo de preparo.
- Peso líquido

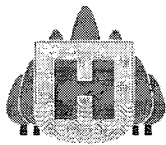
9.1.5 A embalagem final deverá ser de papelão reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.

Município de Hortolândia

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social – Divisão Administrativa

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-320

19 3965-1400 | admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



9.1.6. No rótulo da embalagem final deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a - Identificação do produto
- b - Nome ou razão social e endereço do empacotador
- c - Data de embalagem
- d – Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo

9.1.7. Toda embalagem ou lote deve conter especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque, de fácil visualização.

10. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

10.1 As especificações e características dos produtos são baseadas nas necessidades de atendimento dos projetos e estão em acordo com pesquisa de mercado, não conduzindo à marca ou à fornecedores específicos.

11. TRANSPORTE

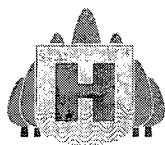
11.1. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os produtos que compõem a cesta básica, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Memorial Descritivo, juntamente com ficha técnica de todos os itens alimentícios, original ou autenticado por cartório ou servidor público, competente de todos os itens alimentícios, inclusive caixa de papelão, ficando a adjudicação condicionada à aprovação.

Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa.

12.2. As embalagens deverão estar em bom estado de conservação, não estar amassadas ou enferrujadas. Os pacotes não poderão estar estourados. Todos os produtos deverão estar acondicionados nas cestas. Entregue na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, Rua José



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: sec.inclusao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

12.3. Em caso de reprovação das amostras poderá a empresa vencedora interpor recurso da decisão, devidamente fundamentada, acerca da amostra apresentada, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.4. A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência do contrato.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1. A ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no Almojarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33.

13.3. A periodicidade das entregas será mensal, de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de Inclusão e desenvolvimento Social.

13.4. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 (noventa) dias para o vencimento, sendo contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

13.5. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação pelo gestor do contrato, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

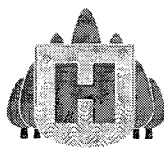
13.6. Se durante a vigência da ata por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto a Secretaria de Inclusão e

Município de Hortolândia

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social – Divisão Administrativa

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-320

19 3965-1400 | admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



Desenvolvimento Social ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

13.7. A alteração será efetuada mediante parecer técnico e jurídico, se necessário, das Secretarias de Inclusão e Desenvolvimento Social, Administração e de Assuntos Jurídicos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

14.2 Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social/Gestor do contrato.

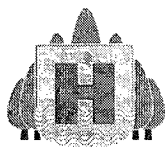
15. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

15.1. Durante a execução do contrato a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social realizará, a seu exclusivo critério, controle da variedade, da embalagem (inicial ou final), peso e demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder as exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. Poderá a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, através de seus técnicos, realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em Vigor.

15.3. Poderá a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, durante a execução contratual, a seu exclusivo critério, enviar para análise laboratorial amostras dos produtos entregues, através de Laboratório credenciado pelo poder público Governo Federal, para verificação das condições sanitárias dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da contratada.

15.4. A Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social rejeitará no todo ou em parte o(s) produto (s) que estiverem em desacordo com o Edital.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

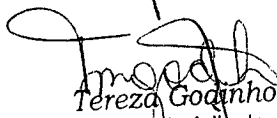
Ficha 284 D.R. 01.510.0000

17. Anexo A: Modelo para Orçamento.


Régis Athanázio Bueno

Secretário Municipal

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social


Tereza Godinho

Secretaria Adjunta

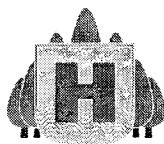
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

Município de Hortolândia

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social – Divisão Administrativa

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-320

19 3965-1400 | admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



MODELO DE ORÇAMENTO

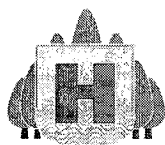
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCAS	UNITARIO R\$	TOTAL R\$
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos			
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.			
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Embalagem frasco de 900 mililitros.			

Município de Hortolândia

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social – Divisão Administrativa

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-320

19 3965-1400 | admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



04	01	Kg	Macarrão formato espagete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.			
05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.			
06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.			



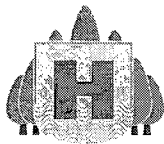
07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico atóxico contendo 400 gramas.			
08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.			
09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.			

Município de Hortolândia

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social – Divisão Administrativa

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-320

19 3965-1400 | admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.				

Zimbra

gersonferreira@hortolandia.sp.gov.br

RES: orçamento para fornecimento de cestas básicas

De : Vendas - Golden Food ✉
<vendas@goldenfood.com.br>

Sex, 29 de nov de 2019 15:47

✉ 2 anexos

Assunto : RES: orçamento para fornecimento de cestas básicas

Para : 'GersonFerreira'
<geronferreira@hortolandia.sp.gov.br>

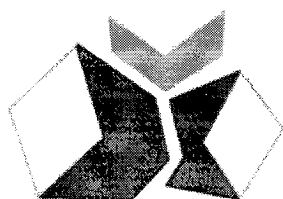
Gerson, Boa Tarde!

Conforme solicitado segue em anexo cotação da empresa GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, para apreciação.

Desde já agradeço atenção e me coloco a disposição;

Atenciosamente,

Tiago Macedo
Licitações
(11)3908-6999 / 94779-1299



Golden Food

De: GersonFerreira [mailto:geronferreira@hortolandia.sp.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 25 de novembro de 2019 15:01

Para: VENDAS@GOLDENFOOD.COM.BR

Assunto: orçamento para fornecimento de cestas básicas

Boa tarde

solicito orçamento para o descritivo anexo.

Gerson Ferreira
Diretor de Departamento
Departamento de Geração de Renda e Economia Solidária
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social
Fone (19) 3965-1400 /Ramal:8226

Prefeitura Municipal de Hortolândia / www.hortolandia.sp.gov.br

Rua Jose Claudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, CEP:13184-472

 **COTAÇÃO GOLDEN FOOD.pdf**
161 KB



San. 08.004.710/0001-00
GOLDEN FOOD - COMERCIO E
EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI
Av. Imperatriz Leopoldina, 957 - Sala 2402
Vila Leopoldina - CEP: 05305-011
São Paulo-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP

SETOR DE LICITAÇÃO/COMPRAS

MEMORIAL DESCRITIVO.

1 - OBJETO:

Registro de preços para aquisição de 20.000 unidades de cestas básicas, com fornecimento parcelado, em conformidade com o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com 15.000 unidades destinadas ampla concorrência e 5.000 a participação exclusiva das ME/EPP.

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCAS	UNITARIO R\$	TOTAL R\$
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos	ROSALITO	R\$ 18,79	R\$ 37,58
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.	A MINEIRA	R\$ 7,05	R\$ 21,15
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml:	Embalagem frasco de 900 mililitros.	Liza	R\$ 4,99	R\$ 9,98

Golden Food – Comércio de Exportação de Alimentos EIRELI
CNPJ 08.004.710/0001-00



Golden Food

			Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.				
04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.	RENATA	R\$ 3,16	R\$ 6,32
05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.	RENATA	R\$ 3,16	R\$ 6,32
06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.	VAL	R\$ 4,02	R\$ 16,08



Golden Food

07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico	Itambé	R\$ 12,00	R\$ 12,00
08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.	Nobre	R\$ 1,89	R\$ 1,89
09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.	Caravelas	R\$ 2,49	R\$ 7,47
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.	Yoki	R\$ 3,99	R\$ 3,99



Golden Food

			0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.				
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.	Sinha	R\$ 2,88	R\$ 2,88
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.		Frugis	R\$ 4,30	R\$ 4,30

Valor Unitário Cesta: R\$ 129,96 (Cento e Vinte e Nove Reais e Noventa e Seis Reais).

Valor Total para 20.000 Cestas: R\$ 2.599.200,00 (Dois Milhões Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Combinar.

PRAZO DE ENTREGA: Á Combinar.

DEMAIS CONDIÇÕES: Á Combinar.

São Paulo 29 de Novembro de 2019.

08.004.710/0001-00
GOLDEN FOOD - COMERCIO E
EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI
Av. Imperatriz Leopoldina, 957 - Sala 2402
Vila Leopoldina - CEP: 05305-011
São Paulo-SP

Tiago Macedo da Silva

RG: 33.231.105-3

CPF: 327.012.628-01

REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 08.004.710/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:30:59 do dia 16/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2020.

Código de controle da certidão: **C916.68EF.4605.5F82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

• 000015 ✓

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 08.004.710/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

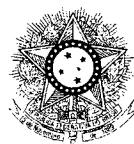
Certidão nº 19120027340-03

Data e hora da emissão 05/12/2019 09:25:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.004.710/0001-00

Certidão nº: 191182272/2019

Expedição: 05/12/2019, às 09:25:45

Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - E I R E L I** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.004.710/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.004.710/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2006
NOME EMPRESARIAL GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA	NÚMERO 957	COMPLEMENTO SALA 2402
CEP 05.305-011	BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@GOLDENFOOD.COM.BR		TELEFONE (11) 4420-3981
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.004.710/0001-00

Razão Social: GOLDEN FOOD COM E EXPORTACAO DE ALIMENTOS EIRELI

Endereço: AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA 957 SALA 2402 / VILA LEOPOLDINA / SAO PAULO / SP / 05305-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2019 a 28/12/2019

Certificação Número: 2019112904281347373186

Informação obtida em 05/12/2019 09:29:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Zimbra

gersonferreira@hortolandia.sp.gov.br

COTAÇÃO CESTA BASICA

De : ALDO - CESTAS BASICA

<aldocestrasbasica@gmail.com>

Ter, 03 de dez de 2019 14:47

 1 anexo**Assunto :** COTAÇÃO CESTA BASICA**Para :** gersonferreira@hortolandia.sp.gov.br

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue anexo cotação referente a cesta básica.

Desde já agradeço a atenção!

Att,

Reginaldo

 **Cotação Cesta Basica.pdf**2 MB



Patricio

ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 15.618.695/0001-47 - IE Nº: 145.322.531.117 - CCM Nº: 4.536.330-7

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO:

Registro de preços para aquisição de 20.000 unidades de cestas básicas, com fornecimento parcelado, em conformidade com o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com 15.000 unidades destinadas ampla concorrência e 5.000 a participação exclusiva das ME/EPP.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

It.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCAS	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos	Tio João	R\$ 19,48	R\$ 38,96
2	3	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.	Kicaldo	R\$ 7,47	R\$ 22,41
3	2	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g,	Embalagem frasco de 900 mililitros. de 900 mililitros. frasco de 900	Liza	R\$ 5,58	R\$ 11,16



Patricio

ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 15.618.695/0001-47 IE Nº 145.022.531.112 (C/M Nº 4.536.330, 2

4	1	Kg	gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, Vitamina E 0,8mg. Macarrão formato espagete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	miligramas. Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas. plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.	Adria	R\$ 3,39	R\$ 6,78
5	1	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas. plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.	Adria	R\$ 3,70	R\$ 7,40
6	4	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.	Pomarola	R\$ 4,10	R\$ 16,40
7	1	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g: Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g,	Lata, Pote ou sachê plástico atóxico contendo 400 gramas.	Itambé	R\$ 11,88	R\$ 11,88



Patricio

ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 15.618.695/0001-47 I.E. Nº: 145.322.531.117 CCM Nº: 4.536.330-7

			Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.				
8	1	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.	Cisne	R\$ 1,87	R\$ 1,87
9	3	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.	União	R\$ 2,66	R\$ 7,98
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.	Yoki	R\$ 4,15	R\$ 4,15
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.	Kimilho	R\$ 3,07	R\$ 3,07



ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 15.618.695/0001-47 I.E. Nº: 145.322.531.117 CCM Nº: 4.536.330-7

			umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.				
12	1	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.			R\$ 4,45	R\$ 4,45

Valor Unitário: R\$ 136,51 (Cento e Trinta Seis Reais e Cinquenta e Um Centavo).

Valor Total: R\$ 2.730.200,00 (Dois Milhões e Setecentos e Trinta Mil e Duzentos Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Combinar.

DEMAIS CONDIÇÕES: Á Combinar.

São Paulo 03 de Dezembro de 2019.

REGINALDO AMARAL FERNANDES

RG: 34.015.139-0

CPF: 220.939.638-76

SOCIO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.618.695/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2012
NOME EMPRESARIAL ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R FRANCISCO DUARTE	NÚMERO 207	COMPLEMENTO
CEP 02.054-060	BAIRRO/DISTRITO VILA GUILHERME	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO dcdoriaeassociados@terra.com.br		TELEFONE (11) 2949-1371 / (11) 2209-4651
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 15.618.695/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:58:00 do dia 18/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2019.

Código de controle da certidão: **B7FF.8BF0.56C8.D564**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS**Emissão da Certidão Negativa de Débitos**
☐ CPF ☒ CNPJ

15.618.695/0001-47



Escreva os caracteres da imagem no campo ao lado Obter nova imagem

Emitir

Base Legal: **Portaria CAT-135, de 18/12/2014**

(http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/portaria_cat/pcat1352014.htm?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut)

Maiores informações podem ser obtidas em **Perguntas Frequentes**

(<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/perguntas-frequentes.aspx>) no Portal da Fazenda.

Não foi possível emitir a Certidão Negativa. Favor dirigir-se ao seu Posto Fiscal.

(<http://www.fazenda.sp.gov.br/regionais/default.asp>)

Para mais informações acesse o Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos

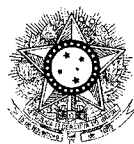
(http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/certidoes/debitos_nao_inscritos.shtm), ou ligue para 0800-170-110 ou utilize o nosso Correio Eletrônico. (<https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>)

Data e hora da pesquisa 05/12/2019 09:32:00 (hora de Brasília)

Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 8 ou superior e / ou Google Chrome e Mozilla

Firefox browsers.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.618.695/0001-47

Certidão nº: 191183206/2019

Expedição: 05/12/2019, às 09:32:19

Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.618.695/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.618.695/0001-47

Razão Social: ALDO WANDERLEY DE OLIVEIRA PATRICIO ME

Endereço: R FRANCISCO DUARTE 207 / VILA GUILHERME / SAO PAULO / SP /
02054-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2019 a 22/12/2019

Certificação Número: 2019112303035305516090

Informação obtida em 05/12/2019 09:32:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Zimbra

gersonferreira@hortolandia.sp.gov.br

Re: orçamento para o fornecimento de cestas básicas

De : Rafael Ubras <ubras@ubrascomercial.com>

Qua, 04 de dez de 2019 15:09

Assunto : Re: orçamento para o fornecimento de cestas básicas 1 anexo**Para :** GersonFerreira
<geronferreira@hortolandia.sp.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa Tarde,

Segue cotação solicitada.

Att.

 Sua
foto ou
logo**Rafael Mota**

Diretor Comercial | Vendas - Licitação

Ubras Comercial

11 4184 - 4482

11 9 9890 - 7832

ubras@ubrascomercial.com<http://www.ubrascomercial.com.br>

Rua Junkishiro Arakawa, 286 - Jd. Carapicuíba - Carapicuíba - SP.

GersonFerreira <geronferreira@hortolandia.sp.gov.br> escreveu no dia segunda, 25/11/2019 à(s) 14:02:

Boa tarde

solicito orçamento para o descritivo anexo.

Gerson Ferreira

Diretor de Departamento

Departamento de Geração de Renda e Economia Solidária

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

Fone (19) 3965-1400 /Ramal:8226

Prefeitura Municipal de Hortolândia / www.hortolandia.sp.gov.br

Rua Jose Claudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, CEP:13184-472

 **Cotação (3).pdf**

970 KB



20/10/19
000028
8

À Prefeitura Municipal de Hortolândia

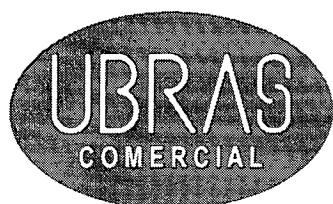
COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: Rafael M. G. Mota Comercio De Produtos Alimentícios em Geral – ME
Nome Fantasia: UBRAS Comercial
CNPJ: 32.292.182/0001-08
Inscrição Estadual: 255.445.664.113
Endereço: Rua Junkishiro Arakawa, nº 286, Jardim Carapicuíba, Carapicuíba/SP. CEP: 06322-250.
Telefone: (11) 4184-4482
Banco: Itaú Ag: 1577 CC: 46815-8
E-mail: ubras@ubrascomercial.com

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCAS	UNITARIO R\$	TOTAL R\$
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos	Namorado	5,10	51,00



Rafael M.G. Mota Comercio de Prod. Alimentícios em Geral – ME
CNPJ nº 32.292.182/0001-08
Rua Junkishiro Arakawa, 286 A – Jd. Carapicuíba
Carapicuíba – SP – 06322-250
(11) 4184-4482 – (11) 9.9890-7832
ubras@ubrascomercial.com



8

02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; Saco constituídos, de grãos limpos, plástico (isento de sujidades) e transparentes secos. Devendo conter em sua informações nutricionais de 01 quilo. para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Broto Legal	6,15	18,45
03	02	Un	Óleo comestível de soja, Embalagem obtido de espécie vegetal, m isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Soya	5,10	10,20



Rafael M.G. Mota Comercio de Prod. Alimentícios em Geral - ME
CNPJ nº 32.292.182/0001-08
Rua Junkishiro Arakawa, 286 A - Jd. Carapicuíba
Carapicuíba - SP - 06322-250
(11) 4184-4482 - (11) 9.9890-7832
ubras@ubrascomercial.com



04	01	Kg	Macarrão formato espagete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco	Renata	3,33	3,33
05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco	Renata	3,33	3,33



Rafael M.G. Mota Comercio de Prod. Alimentícios em Geral - ME
 CNPJ nº 32.292.182/0001-08
 Rua Junkishiro Arakawa, 286 A - Jd. Carapicuíba
 Carapicuíba - SP - 06322-250
 (11) 4184-4482 - (11) 9.9890-7832
 ubras@ubrascomercial.com



8

06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.	Quero	3,15	12,60
----	----	----	--	---	-------	------	-------



Rafael M.G. Mota Comercio de Prod. Alimenticios em Geral - ME
CNPJ nº 32.292.182/0001-08
Rua Junkishiro Arakawa, 286 A - Jd. Carapicuíba
Carapicuíba - SP - 06322-250
(11) 4184-4482 - (11) 9.9890-7832
ubras@ubrascomercial.com



07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico	La Serenissima	9,96	9,96
08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.	Cisne	2,66	2,66


Rafael M.G. Mota Comercio de Prod. Alimentícios em Geral - ME

CNPJ nº 32.292.182/0001-08

Rua Junkishiro Arakawa, 286 A - Jd. Carapicuíba

Carapicuíba - SP - 06322-250

(11) 4184-4482 - (11) 9.9890-7832

ubras@ubrascomercial.com



8

09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plás tico atóxi co contendo 01 quilo.	Caravelas	4,22	12,66
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plás tico atóxi co contendo 500 gramas.	Gabi	3,10	1,55
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plás tico atóxi co contendo 500 gramas.	Hikari	3,12	1,56



Rafael M.G. Mota Comercio de Prod. Alimentícios em Geral - ME

CNPJ nº 32.292.182/0001-08

Rua Junkishiro Arakawa, 286 A - Jd. Carapicuíba

Carapicuíba - SP - 06322-250

(11) 4184-4482 - (11) 9.9890-7832

ubras@ubrascomercial.com



[Handwritten signature]

12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.		Ubras	6,60	6,60
Valor unitário da Cesta:				R\$ 133,90 (cento e trinta e três reais e noventa centavos)			
Valor total da proposta (20.000 Cestas):				R\$ 2.678.000,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e oito mil reais)			

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 dias.

A **UBRAS COMERCIAL** reserva-se no direito de correção de eventual erro de digitação e, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimento.

Carapicuíba, 01 de Outubro de 2019.

Rafael Mauro G. Mota
Rafael Mauro G. Mota
230.254.218 – 51



Rafael M.G. Mota Comercio de Prod. Alimentícios em Geral – ME
CNPJ nº 32.292.182/0001-08
Rua Junkishiro Arakawa, 286 A – Jd. Carapicuíba
Carapicuíba – SP – 06322-250
(11) 4184-4482 – (11) 9.9890-7832
ubras@ubrascomercial.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.292.182/0001-08
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
20/12/2018

NOME EMPRESARIAL

RAFAEL M. G. MOTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

UBRAS COMERCIAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

41.20-4-00 - Construção de edifícios

46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R JUNKISHIRO ARAKAWA

NÚMERO
286

COMPLEMENTO

CEP

06.322-250

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM CARAPICUIBA

MUNICÍPIO

CARAPICUIBA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

RAFAELMOTA.CRM@GMAIL.COM

TELEFONE

(11) 4184-4517 / (11) 9890-7832

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

20/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

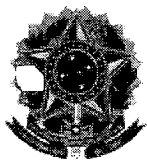
Emitido no dia **05/12/2019** às **09:36:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.292.182/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2018
NOME EMPRESARIAL RAFAEL M. G. MOTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JUNKISHIRO ARAKAWA	NÚMERO 286	COMPLEMENTO
CEP 06.322-250	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CARAPICUIBA	MUNICÍPIO CARAPICUIBA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELMOTA.CRM@GMAIL.COM	
TELEFONE (11) 4184-4517 / (11) 9890-7832		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/12/2019 às 09:36:29 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL M. G. MOTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
CNPJ: 32.292.182/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:04 do dia 28/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2020.

Código de controle da certidão: **441F.685C.F76D.B91B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 32.292.182/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

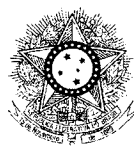
Certidão nº 19120027477-50

Data e hora da emissão 05/12/2019 09:35:59

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL M. G. MOTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.292.182/0001-08

Certidão nº: 191183845/2019

Expedição: 05/12/2019, às 09:36:14

Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL M. G. MOTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM G E R A L**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.292.182/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.292.182/0001-08

Razão Social: RAFAEL M G MOTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT EM GERAL

Endereço: R JUNKISHIRO ARAKAWA 286 / JARDIM CARAPICUIBA / CARAPICUIBA /
SP / 06322-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2019 a 16/12/2019

Certificação Número: 2019111706545276032431

Informação obtida em 05/12/2019 09:37:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE HORTOLANDIA
ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES
Mapa Demonstrativo de Cotação

(Página: 1 / 2)

Sistema CECAM
Data: 05/12/2019 10:29
Sistema CECAM

Cotação nº: 743/2019

Requisição: 2298/2019

Item: 001 Qtde.: 20.000,00 U.M.: UN Produto: 02.001.1117 - CESTA BÁSICA CONTENDO: 10 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1, 3 KG FEIJÃO CARIÓCA TIPO 1, 2 OLÉOS DE SOJA EMBALAGEM 900ML, 1 KG MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM 500 GR, 1 KG MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM 500 GR, 4 MOLHO DE TOMATE REFOGADO EMB. SACHE 320 A 340GR, 1 UN DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO FORTIFICADO EMBALAGEM 400GR, 1KG SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1KG, 3KG AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM 1KG, FARINHA DE MANDIOCA 500GR, FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM 500GR. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

Fornecedores	Marca	VI.Unitário	Desconto	Imposto	VI.Total
GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI		129,9600	0,00	0,00	2.599.200,00
RAFAEL M.G MOTA COMERVIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - ME		133,9000	0,00	0,00	2.678.000,00
ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		136,5100	0,00	0,00	2.730.200,00
Preço Médio:		133,46			2.669.200,00

Total Menor Preço: 2.599.200,00

Média Total: 2.669.200,00

Fornecedores Participantes	Email	Telefone	Valor Total
7449 - ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ : 15.618.695/0001-47		(011) 2949-1371	2.730.200,00
8705 - GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ : 08.004.710/0001-00		-	2.599.200,00
10817 - RAFAEL M.G MOTA COMERVIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - ME CPF/CNPJ : 32.292.182/0001-08		-	2.678.000,00

Total de Participantes: 3

HORTOLANDIA, 03 de Dezembro de 2019


Tereza Godinho
Secretaria Adjunta
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

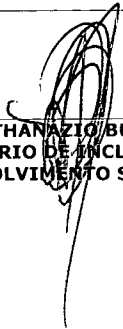
• 000037



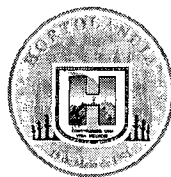
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES
Mapa Demonstrativo de Cotação

(Página: 2 / 2)

Sistema CECAM
Data: 05/12/2019 10:29
Sistema CECAM



RÉGIS ATHANAZIO BUENO
SECRETÁRIO DE INCLUSÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



000038

Hortolândia, 11 de Dezembro de 2019.

A/C

Simone Cristina Antoniel

Departamento de Suprimentos/Gerente

PMH: 13.678/2019

Assunto: “ Aquisição de cestas básica”

Segue para providências.

Atenciosamente,

Meire Cristina Barbosa

Departamento de Suprimentos



000039

PMH nº 13678/2019

À

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

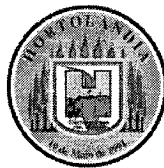
Segue o presente processo para recomendação da modalidade, tendo em vista a solicitação constante às fls. 03 e seguintes. Após, retornar.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2019.

Assinatura manuscrita de Simone Cristina Antoniel.

Simone Cristina Antoniel

Departamento de Suprimentos – Gerente



000040

PMH nº 13678/2019

Ao

Departamento de Suprimentos

Sra. Simone Cristina Antoniel

Recomendo a modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, com fulcro no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02, c/c artigo 15, § 3º, da Lei 8666/93.

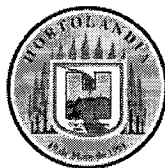
Designo, como Pregoeira, a Sra. Patrícia Rodrigue de Jesus

Encaminhe-se para autorização do Secretário de Inclusão Social e preparo do instrumento de edital. Após, retornar.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2019.

Claudemir Aparecido Marques Francisco

Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal



000041
✓

PMH nº 13678/2019

À

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

Sr. Régis Athanázio Bueno

Segue o presente processo para autorização de abertura do procedimento licitatório. Após, retornar.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2019.

Assinatura manuscrita de Simone Cristina Antoniel, em tinta preta, apresentando uma letra 'S' inicial grande e estilizada.

Simone Cristina Antoniel
Departamento de Suprimentos – Gerente



000042

PMH nº 13678/2019

Ao

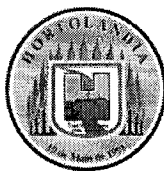
Departamento de Suprimentos

Sra. Simone Cristina Antoniel

Autorizo o início do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para “Aquisição de Cestas Básica”.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2019.

Régis Athanázio Bueno
Secretário de Inclusão e Desenvolvimento Social



000043

PMH nº 13678 /2019

Ao

Sr. Paulo Silva Setubal

Encaminhe-se para elaboração da minuta do instrumento
convocatório.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2019.

Simone Cristina Antoniel
Departamento de Suprimentos – Gerente



000044
7

Processo Administrativo nº 13795/2019

À Diretora do Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

OBJETO: “Aquisição de cestas básicas conforme Memorial Descritivo”

Segue o presente com a minuta do edital e seus anexos, para encaminhamento ao Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal, a fim de que seja conduzido à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer.

Hortolândia, 12 de Dezembro de 2019.


Paulo Silva Setubal
Departamento de Administração



000045

Processo Administrativo nº 13795/2019

**Ao Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco**

OBJETO: “Aquisição de cestas básicas conforme Memorial Descritivo”

Encaminhamos o presente feito com a minuta de edital e seus anexos, para vossa análise e deliberações.

Hortolândia, 12 de Dezembro de 2019.

**Marlene Batista do Nascimento
Diretora do Departamento de Suprimentos**

Simone Cristina Antoniel
Departamento de Suprimentos



000046

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



000047
5

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13795/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX às 08h30min, na Sala de Licitações, localizada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de seu(ua) Pregoeiro(a), **PATRÍCIA RODRIGUES DE JESUS**, nomeada nos termos da **PORTARIA No 2422/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços objetivando a **“aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo – Anexo I”**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para **“aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo – Anexo I”**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.



000048
S

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

3.1.2. atendam a todas as exigências deste edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

3.2.3. que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

3.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia; e

3.2.5. empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4 – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito, através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES



640043
S

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917 e do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

5.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafos, 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

6.1.1. A(O) Pregoeira(o) deverá decidir sobre a impugnação no prazo de até um dia útil anterior a data fixada para abertura da Sessão Pública

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

6.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

6.4. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos à(ao) Pregoeira(o), com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,
- b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

000050
2

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação por meio da Empresa Brasileira de Correios - ECT, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

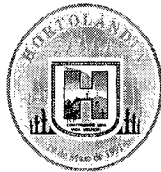
7.5.1.1. A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento, destinação diversa ou protocolo intempestivo.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL</u> Município de Hortolândia - SP Processo nº 13795/2019 Pregão nº XX/2019 Empresa: _____	<u>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> Município de Hortolândia – SP Processo nº 13795/2019 Pregão nº XX /2019 Empresa: _____
---	---

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço

000051
2

da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o número do (CNPJ/MF) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) O preço unitário de cada produto que compõem a cesta de alimentos, marca e o preço total de uma cesta de alimentos, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula.
- c) O preço total cada cesta de alimentos referentes a cota ampla e/ou reservada a ME /EPP, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional com duas casas decimais após a vírgula.
- d) A indicação do prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores totais, facultando-se à(ao) Pregoeira(o) a correção em caso de erro nas operações aritméticas que levaram ao valor total.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar o futuro contrato.

8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à

000052
7

habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica, regularidade trabalhista, qualificação técnica e aos demais documentos solicitados e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. Regularidade Fiscal:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)**, da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

8.3.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro

000053
}

em que a licitante tem domicílio, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.4. Regularidade Trabalhista:

8.3.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.5. Outros Documentos:

8.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VIII).

8.5.3. A proponente vencedora deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Mundial do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.645/2019.

8.6. Apresentação de amostras e avaliação técnica

8.6.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os produtos que compõem a cesta básica, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Memorial Descritivo, juntamente com ficha técnica de todos os itens alimentícios, original ou autenticado por cartório ou servidor público, competente de todos os itens alimentícios, inclusive caixa de papelão, ficando a adjudicação condicionada à aprovação.

8.6.2. Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa.

8.6.3. As embalagens deverão estar em bom estado de conservação, não estar amassadas ou enferrujadas. Os pacotes não poderão estar estourados. Todos os produtos deverão estar acondicionados nas cestas. Entregue na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: sec.inclusao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

8.6.4. Em caso de reprovação das amostras poderá a empresa vencedora interpor recurso da decisão, devidamente fundamentada, acerca da amostra apresentada, no prazo de 03 (três) dias

000054
5

úteis e, o mesmo prazo será concedido para as contrarrazões, que se iniciarão imediatamente após o término do prazo da recorrente.

8.6.4. A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência do contrato.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, em até um dia antes da sessão do pregão, sendo vedada a autenticação após o início da sessão pública.

9.1.2. A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de cento e oitenta dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

000055
5

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme a Lei Complementar 123/2.006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014.

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

10 – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a), contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), até o momento da abertura da sessão pública.

10.5.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

10.5.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.6. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Sr(a) Pregoeiro(a), que procederá à classificação provisória.



000056
5

10.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.6.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.7. O Sr(a) Pregoeiro(a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.8. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.8.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.



000057

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Sr(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**.

10.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.10.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. Declarada finda a etapa competitiva, o Sr(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

10.12. A Sr(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.17. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente



000058



sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.18.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

10.18.2. Julgados os recursos, será homologado o certame.

10.19. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do(a) Sr(a) Pregoeiro(a), até a efetiva formalização da contratação.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12 - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

12.2. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: nº 02.32.01.08.2440205.2050.3.3.90.30.00

12.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

13 – DOS PAGAMENTOS

13.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e



000059

encaminhada para pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social/Gestor do contrato.

13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

14- DO FORNECIMENTO

14.1. O objeto do Memorial Descritivo será recebido:

14.1.1. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33.

14.1.2. A periodicidade das entregas será mensal, de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de Inclusão e desenvolvimento Social.

14.1.3. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 (noventa) dias para o vencimento, sendo contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

14.1.4. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de



000060

5

transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação pelo gestor do contrato, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

14.1.5. Se durante a vigência da ata por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

14.1.6. A alteração será efetuada mediante parecer técnico e jurídico, se necessário, das Secretarias de Inclusão e Desenvolvimento Social, Administração e de Assuntos Jurídicos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

15.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, ou outro documento oficial de identificação.

15.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do licitante vencedor.

15.5. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo IX do Edital).

17 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

17.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de registro de preços / futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou



000061

- dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata de registro de preços/futuro contrato por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão da ata de registro de preços/futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir a ata de registro de preços / futuro contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

17.3. Rescindido a ata de registro de preços / futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 17.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. Efetuar as entregas dos itens, deverá ser dentro de prazo não superior a 05 (dias) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao local indicado na nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento do pedido de empenho,.

18.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

18.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

18.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos.

18.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

18.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração.



000062
2

18.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.

18.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.10. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente instrumento.

18.11. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do CONTRATO, do cuja minuta se encontra no Anexo VI deste Edital.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

21.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.

21.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

21.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

21.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

21.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e



000063
3

Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

22 - DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

ANEXO III- MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IX - DECRETO MUNICIPAL Nº 4.309 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Hortolândia, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Claudemir Aparecido Francisco Marques
Secretário Municipal Interino de Administração e
Gestão de Pessoal

000064
9

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de 20.000 unidades de cestas básicas, com fornecimento parcelado, em conformidade com o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com 15.000 unidades destinadas ampla concorrência e 5.000 a participação exclusiva das ME/EPP.

2. JUSTIFICATIVA

Produto a ser utilizado como benefício eventual de suplementação alimentar às famílias diagnosticadas em estado de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, inseridas no Programa de Benefício Eventual e Programa Entrega Social e Programa Acerte, desenvolvidos pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

Considerando que temos um montante de aproximadamente 20 mil famílias inscritas no cadastro único, sendo que destas, 10 mil famílias são beneficiárias do Programa de Transferência de Renda – Bolsa Família, portanto, em situação de pobreza e extrema pobreza;

Considerando que atualmente o município atende com o benefício apenas 3,93% e 4,86% do público em vulnerabilidade quando comparados com o número de famílias inscritas no cadastro único e Programa Bolsa Família, respectivamente;

Considerando que há no município uma demanda reprimida por benefícios eventuais, mais precisamente a cesta básica;

Considerando que há a necessidade de atender essa demanda reprimida,

O objetivo é entender ser necessária realizar uma provisão a maior deste benefício para que assim consigamos manter a oferta para as famílias e pessoas em vulnerabilidade e assim melhorar a qualidade do atendimento prestado ao munícipe.

4. PÚBLICO ALVO



000065

São famílias e indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza, de acordo com a normativa preconizada na Lei 8.742/93 alterada pela lei 12.435/11 e Programa Acerte.

5. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

Nossa necessidade atual é de cerca de 996 famílias, todavia ressaltamos que atendemos mensalmente a média de 600 famílias.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS

A distribuição é feita a partir das demandas identificadas através dos Serviços de Referência – CRAS e CREAS.

A distribuição das cestas do Programa Acerte é realizada mensalmente.

7. QUANTIDADES DISTRIBUÍDAS MENSALMENTE

Entrega em média 996 (novecentos e noventa e seis) cestas básicas.

8. CRITÉRIO PARA ENTREGA DAS CESTAS

Há uma sequência de prioridades que são avaliadas durante o atendimento social, inclusive, considerando o contexto no qual a família está inserida. Assim, para:

Atendimentos emergenciais:

- 1- Família desprovidas de qualquer rendimento ou de qualquer outro benefício;
- 2- Famílias com renda mensal de 0 a R\$ 170,00;

Atendimentos eventuais:

- 1- Famílias em situação de enfermidade agravada do provedor/a, que não permita subsistência;
- 2- Famílias em situação de bloqueio de benefício do INSS do provedor/a, em virtude de greve ou demora de perícia;
- 3- Famílias em situação de litígio com empresas (recuperação judicial, falência), que apesar do registro de trabalho não efetuam o pagamento.

Atendimento periódico – de acordo com a avaliação técnica

- 1- Núcleo famílias numerosos (mais de 7 pessoas)



000066

{

- 2- Presença de mulheres em situação de vulnerabilidade temporária gestante/nutriz e mulheres em situação de violência doméstica;
- 3- Presença de idosos excluídos da participação comunitária e da convivência familiar;
- 4- Famílias com renda até 1 (um) salário-mínimo com presença de pessoa com deficiência, doenças incapacitantes e/ou associados no núcleo familiar;
- 5- Famílias com renda de até ½ salário mínimo per capita cuja complexidade sócio familiar não permite auto-sustentação;
- 6- Família com renda inferior a ¼ salário mínimo per capita;
- 7- Famílias com despesas comprovadas com aluguel, medicamento, que comprometam até 50% da renda familiar de até 2 salários mínimo;
- 8- Famílias com renda mensal de até 2 salários mínimos com risco social agravado;

Concessão

- 1- Nos casos de núcleos familiares de até três pessoas, o atendimento será bimestral por até 6 meses;
- 2- Nos casos de núcleos familiares de mais de três pessoas, o atendimento será realizado por até 6 meses consecutivos;

Programa Acerte – Programa emergencial de impacto social e auxílio-desemprego

Para receber a cesta precisa estar matriculado no Programa Acerte.

9. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos

000067
5

02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Embalagem frasco de 900 mililitros.
04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e acido folico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico o transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e acido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico o transparente, atóxico, contendo 500 gramas.



000063

06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.
07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico atóxico o contendo 400 gramas.
08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.
09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.



000069

10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.	

9.1. EMBALAGEM E ROTULAGEM

9.1.1. As embalagens iniciais e finais dos produtos deverão atender à legislação vigente, não comprometendo a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à contaminação e/ou deterioração.

9.1.3. Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

9.1.4. No rótulo da embalagem inicial deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Ingredientes do produto;
- Informações nutricionais;



000070
9

- c. Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d. Forma de utilização / Modo de preparo.
- e. Peso líquido

9.1.5 A embalagem final deverá ser de papelão reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.

9.1.6. No rótulo da embalagem final deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a - Identificação do produto
- b - Nome ou razão social e endereço do empacotador
- c - Data de embalagem
- d – Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo

9.1.7. Toda embalagem ou lote deve conter especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque, de fácil visualização.

10. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

10.1 As especificações e características dos produtos são baseadas nas necessidades de atendimento dos projetos e estão em acordo com pesquisa de mercado, não conduzindo à marca ou à fornecedores específicos.

11. TRANSPORTE

11.1. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os



000071
S

produtos que compõem a cesta básica, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Memorial Descritivo, juntamente com ficha técnica de todos os itens alimentícios, original ou autenticado por cartório ou servidor público, competente de todos os itens alimentícios, inclusive caixa de papelão, ficando a adjudicação condicionada à aprovação.

Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa.

12.2. As embalagens deverão estar em bom estado de conservação, não estar amassadas ou enferrujadas. Os pacotes não poderão estar estourados. Todos os produtos deverão estar acondicionados nas cestas. Entregue na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: sec.inclusao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

12.3. Em caso de reprovação das amostras poderá a empresa vencedora interpor recurso da decisão, devidamente fundamentada, acerca da amostra apresentada, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.4. A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência do contrato.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1. A ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no

Almoxarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33.

13.3. A periodicidade das entregas será mensal, de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de Inclusão e desenvolvimento Social.

000072
~

13.4. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 (noventa) dias para o vencimento, sendo contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

13.5. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação pelo gestor do contrato, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

13.6. Se durante a vigência da ata por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

13.7. A alteração será efetuada mediante parecer técnico e jurídico, se necessário, das Secretarias de Inclusão e Desenvolvimento Social, Administração e de Assuntos Jurídicos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

14.2 Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social/Gestor do contrato.

15. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

15.1. Durante a execução do contrato a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social realizará, a seu exclusivo critério, controle da variedade, da embalagem (inicial ou final), peso e

000073
7

demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder as exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. Poderá a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, através de seus técnicos, realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em Vigor.

15.3. Poderá a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, durante a execução contratual, a seu exclusivo critério, enviar para análise laboratorial amostras dos produtos entregues, através de Laboratório credenciado pelo poder público Governo Federal, para verificação das condições sanitárias dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da contratada.

15.4. A Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social rejeitará no todo ou em parte o(s) produto (s) que estiverem em desacordo com o Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 284 D.R. 01.510.0000

17. Anexo A: Modelo para Orçamento.

Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social



000074

MODELO DE ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCAS	UNITARIO R\$	TOTAL R\$
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos			
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.			
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6	Embalagem			



000075
2

			6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.				
04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco			
05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco			
06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.			

000078
5

			60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.				
07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico			
08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.			



000077

09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.			
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.				

000073
3

ANEXO II

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

Ref. Pregão nº XX/2019

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão nº XX /2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº **XXX /2019**.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



000078
5

ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº XX /2019, cujo objeto é o Pregão Presencial Para Registro de Preços para a “**aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo – Anexo I**”

AMPLA CONCORRÊNCIA

QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15.000	CESTAS BÁSICAS		

COTA DE 25% RESERVADA PARA M.E E EPP.

QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.000	CESTAS BÁSICAS		

COMPOSIÇÃO DA CESTA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCAS	UNITARIO R\$	TOTAL R\$

000080
5

01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos			
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.			
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Embalagem			
04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e acido folico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco			

000081
S

05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco			
06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.			
07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico			



000082

08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.			
09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.			
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.				

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

PSS



000083
5

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias)

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____

Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA:



000084
9

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº XX /2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000085

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 13795/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº XX/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob nº 13795/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o **Registro de Preços** para a “**aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo – Anexo I**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

000086
}

QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	CESTAS BÁSICAS		

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária:**
02.32.01.08.2440205.2050.3.3.90.30.00

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora/DETENTORA(S) nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

6.3. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da



000087

5

fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social/Gestor do contrato.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



000088

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Efetuar as entregas dos itens, deverá ser dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao local indicado na nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento do pedido de empenho,.

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos.

8.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração.

8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.

8.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.10. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.



000089

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) detentora(s), através de servidor especialmente designado.

9.3.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.3.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** neste contrato.

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

9.6 - O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo IX do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;



000090

5

- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.4. A contratada deve cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3645/2019.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

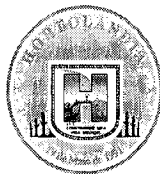
13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos



000091

5

originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



000092

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº ____/2019****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA****CONTRATADA: _____****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 13795/2019****PREGÃO PRESENCIAL nº: XX /2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: XX/2019**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **13795/2019**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/2019**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



000093
2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo – Anexo I”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.32.01.08.2440205.2050.3.3.90.30.00

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários descritos abaixo:

QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	CESTAS BÁSICAS		

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora/CONTRATADA(S) nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

6.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social/Gestor do contrato.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA(S) não tenha



000094

concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar as entregas dos itens, deverá ser dentro de prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao local indicado na nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento do pedido de empenho,.

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.



000095

- 8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.
- 8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos.
- 8.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.
- 8.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração.
- 8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.
- 8.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.10. No presente Contrato Público, a **CONTRATADA** deverá entregar fielmente o seu objeto, nos moldes e condições fixadas no Memorial Descritivo (ANEXO I), que é parte integrante do presente instrumento, bem como, em atenção aos demais anexos e a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) contratada(s), através de servidor especialmente designado.
- 9.3.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.
- 9.3.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** neste contrato.
- 9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.



000096

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo IX do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.4. A contratada deve cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3645/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



000097

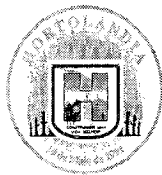
5

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



000-98
2

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “**aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo – Anexo I**”, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio de registro de preços.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



000-99
5

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



000100
3

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão nº XX /2019
PMH nº. 13795/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



000101
5

ANEXO IX

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficialiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.



000102

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;



000103

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10º As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.



000104

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11º As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12º É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14º As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15º As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



000105
↙

AVISO DE PREGÃO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº **XX/2019**, Edital nº **XXX/2019**, Processo Administrativo nº **13795/2019**, cujo objeto consiste na **“aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo – Anexo I”**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Abertura: XX/XX/20XX.

Data da Sessão: XX/XX/20XX

Horário: XXhXXmin

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0.32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, XX de XXXXX de 20XX.

Claudemir Aparecido Francisco Marques
Secretário Municipal Interino de Administração e
Gestão de Pessoal



000106

Processo Administrativo nº 13795/2019

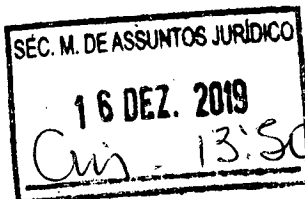
À Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
Dra. Elke Gomes Veloso

OBJETO: “Aquisição de cestas básicas conforme Memorial Descritivo”

Segue o presente processo com a minuta do edital e seus anexos, para prévio exame e aprovação dessa Especializada, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº8.666/93.

Hortolândia, 11 de Dezembro de 2019.


Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração
e Gestão de Pessoal

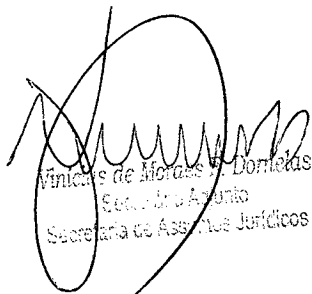


A Procuradoria Geral

Ilma. Dra. Daniele.

Segue para análise e parecer jurídico.

Hortelândia, 16/12/19.


Vinícius de Moraes V. Donietas
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Segue para os fls. 107/108.
Hortelândia, 09 de Janeiro de 2020.



Daniele Vieira de Sousa Magalhães
Procuradora Judicial
OAB/SP Nº 399.730

307
e

Ilma. Sra. Dra. Elke Gomes Veloso - Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

PMH nº 13.795/2019 - Parecer Jurídico

Preliminarmente, informamos que recebemos o processo em referência em 16.12.2019 (fls. 106-v), e que o tempo demasiadamente longo para a realização do parecer advém do acúmulo de trabalho e das constantes urgências das quais precisamos priorizar na procuradoria-geral do município.

Pois bem. A Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social pretende realizar licitação do tipo menor preço unitário, para o registro dos preços de aquisição de 20.000 unidades de cestas básicas, pelo período de 12 meses. Os autos foram instruídos com requisição de compra (fls. 03), memorial descritivo (fls. 04/08), modelo de orçamento (fls. 09/10), pesquisa de preços com três orçamentos de empresas do ramo (fls. 11/36), mapa demonstrativo de cotação (fl. 37), recomendação da modalidade licitatória e designação de pregoeiro (fl. 40), autorização de início do procedimento licitatório (fl. 42), minuta do edital e seus anexos (fls. 46/105).

No memorial descritivo, a Secretaria requisitante não indica o critério de julgamento adotado para a presente contratação (menor preço unitário), porém, cuidou em declarar que as cestas terão fornecimento parcelado, com cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte respeitando o limite de até 25% fixado na legislação, sendo 15.000 unidades destinadas a ampla concorrência e 5.000 a participação exclusiva das ME/EPP.

Declarou ainda, que as especificações e características dos produtos não conduzem à marca ou a fornecedores específicos. Esclarece, que a aquisição de cestas básicas que se pretende registrar os preços, visa suprir as necessidades de suplementação alimentar às famílias diagnosticadas em estado de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, inseridas no Programa de Benefício Eventual, Programa Entrega Social e Programa Acerte, desenvolvidos pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

Com relação à pesquisa de preço, verificamos que a mesma foi satisfatória, abarcando 03 empresas que encaminharam seus respectivos orçamentos (fls. 11/36). Ressaltamos que a pesquisa de preços deverá estar de acordo com os moldes dispostos em lei, onde a mesma

sempre deverá priorizar a qualidade e a diversidade das fontes, pois quanto maior o número e a excelência dessas fontes (diga-se, depuração, incluindo a análise dos valores cotados), mais próximo e condizente com a realidade do mercado será o preço estimado. De fato, a elaboração criteriosa de ampla pesquisa prévia de preços é de fundamental importância, entre outros efeitos, para nortear o julgamento do pleito, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em atendimento ao disposto no artigo 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cumpra-se asseverar que a descrição do objeto e a pesquisa de preços são de responsabilidade exclusiva da autoridade requisitante, que dispõe de técnicos qualificados para a devida análise.

Posto isto, destaca-se que promovemos a análise jurídico-formal da minuta do instrumento convocatório, na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço unitário (fls. 47/105), à luz dos ditames da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

No tocante ao subitem 3.2.5 do instrumento convocatório; imprescindível que a Secretaria requisitante motive e justifique a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio, em consonância com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Sobre o prazo para interposição de recursos administrativos, nota-se que o subitem 6.3 do edital, apenas faz referência ao dispositivo legal que versa sobre a matéria, contudo, tendo em vista que o item silencia quanto ao prazo, aconselhamos a transcrição de forma literal do texto disposto no inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, com objetivo de evitar qualquer dubiedade por parte das interessadas no tocante ao prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de defesa recursal. *on*

Em relação ao subitem 6.4 do edital, preconizamos também que seja indicado um endereço de e-mail para envio dos recursos e impugnações ao instrumento convocatório via eletrônica.

Quanto aos requisitos de habilitação jurídica, orientamos a complementação do subitem 8.3.1.1 do edital, para que passe a possibilitar a apresentação de cédula de identidade para as pessoas físicas não empresárias, como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo consigna em seus instrumentos convocatórios¹.

¹ "9.3.1. Habilitação Jurídica: 9.3.1.1. Cédula de identidade dos sócios: Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedade

208
e

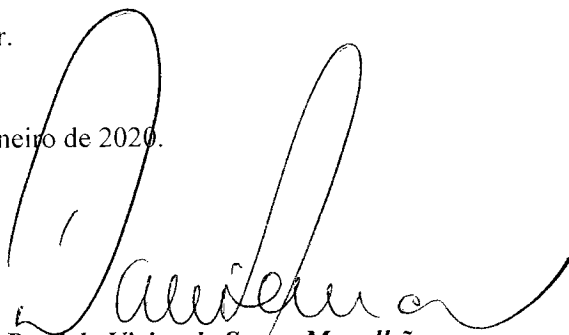
No tocante à descrição da composição dos itens, constante no Item 9 do Memorial Descritivo, reiteramos que é imprescindível avaliar se as definições não são excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e se não direcionam à marca ou fornecedor específico, limitando, assim, a competitividade do certame licitatório, tendo como exemplo, a menção a açúcar “extra fino”.

O gestor, o suplente do gestor e o fiscal do contrato deverão ser designados por portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 4.232/2019.

Finalmente salientamos a necessidade de que a abertura da licitação seja previamente autorizada, de que a versão final do instrumento convocatório (edital e *todos* os seus anexos) seja identificada, rubricada e subscrita pela autoridade competente, bem como de publicação do respectivo aviso na imprensa oficial, nos moldes da legislação de regência, lembrando que dos editais de licitações deverá constar, expressamente, a origem dos recursos que custearão as correspondentes contratações, nos termos do Comunicado SDG nº 028/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

À apreciação superior.

Hortolândia, 09 de janeiro de 2020.



Daniele Vieira de Sousa Magalhães
Procuradora Municipal
OAB/SP nº 399.730

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).” (grifamos)

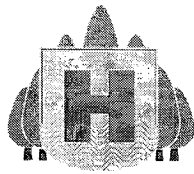
- A Secretaria de Administração.

Ilmo. Sr. Secretário.

Segue para ciência e providências

Terelândia, 09/01/2020.


Vinícius de Moraes B. Dantas
Secretário Adjunto
Secretaria de Assuntos Jurídicos



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Fls.109

Rubrica 

PMH nº 13795/2019

Ao Departamento de Suprimentos - SMAGP

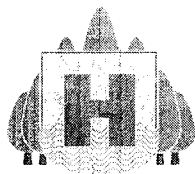
A/C Dra. Marlene Batista do Nascimento

A fim de que tome ciência e as providências que couberem, ante o teor do Parecer Jurídico de fls. 107/108, com a presteza que o caso requer.

Hortolândia, 09 de janeiro de 2020.



Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e
Gestão de Pessoal



Hortolândia

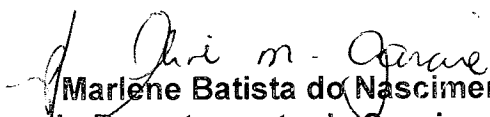
Cidade que cresce com a gente

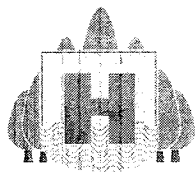
PMH nº 13795/2019.

Ao Sr. Paulo Silva Setubal

A fim de que, promova as providências que couberem a fim de atender integralmente o Parecer Jurídico e demais atos subsequentes de sua atribuição.

Hortolândia, 09 de Janeiro de 2020.


Marlene Batista do Nascimento
Diretora do Departamento de Suprimentos/SMAGP



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente



PMH nº 13795/2019

A Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

A/C Sra. Ivanilda Bento da Silva

A fim de solicitar que essa Especializada, atenda o Parecer Jurídico de fls. 107/108 no que lhe compete com presteza que o caso está a exigir.

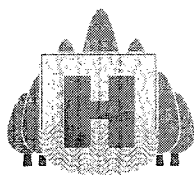
Após o que, volte para as providências subsequentes.

Hortolândia, 09 de Janeiro de 2020.


Marlene Batista do Nascimento

Diretora do Departamento de Suprimentos/SMAGP


Paulo Silva Setúbal
Secretaria de Administração
e Gestão de Pessoal



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

000112

PMH nº 13795/2019

Ao Departamento de Suprimentos/SMAGP

A/C Srª Marlene Batista do Nascimento

Em devolução e atenção ao despacho de fls.111, desse Departamento de Suprimentos/SMAGP, que se remete ao Parecer Jurídico de fls 107/108, de modo que, cumpre informar sobre os questionamentos a nós referidos no mencionado Parecer o seguinte:

No que pertine ao critério de julgamento para o licitatório em apreço é o de menor preço unitário.

Outrossim, cabe esclarecer ainda, que não será permitida a participação de empresas em consórcio da aquisição do licitado, em razão de se tratar objeto que não apresenta alta complexidade, podendo ser cumprido por qualquer interessado que preencha os requisitos de habilitação e as qualificações técnicas exigidas por lei.

Cabe reiterar ainda, que as definições não são excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessária e não se direcionam à marca ou fornecedor específico, limitando assim a competitividade do certame licitatório, em especial à menção sobre o "açúcar extra fino".

Por oportuno, cumpre informar a ficha orçamentária afeta ao caso de 2020:
Ficha 282: 02.32.01.08.2440205.2050.3.3.90.30.00.

Hortolândia, 09 de Janeiro de 2020.


Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal de Inclusão e
Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social -SMIDS
Rua José Claudio Alves dos Santos, 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP: 13184-472
Fone: (19) 3965-1400



000113
9

Processo Administrativo nº 13795/2019

À
Dra. Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos

OBJETO: “aquisição de cestas básicas, conforme Memorial Descritivo – Anexo I”

Cumpridos os ditames legais, segue para providências quanto à Abertura do procedimento licitatório.

Hortolândia, 09 de Janeiro de 2020.


Paulo Silva Setubal
Departamento de Administração



090114
/

Processo Administrativo nº 13795/2019

À
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social
Sr. Régis Athanázio Bueno

OBJETO: “aquisição de cestas básicas, conforme Memorial Descritivo – Anexo I”

Segue o processo para autorização da Abertura da presente licitação.

Hortolândia, 09 de Janeiro de 2020.


Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora



000115

Processo Administrativo nº 13795/2019

Ao
Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

Autorizo a Abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para registro de preço que objetiva a **“aquisição de cestas básicas, conforme Memorial Descritivo – Anexo I”**

Hortolândia, 09 de Janeiro de 2020.


Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal de Inclusão e
Desenvolvimento Social



000116

Processo Administrativo nº 13795/2019.

Ao

**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco**

OBJETO: “aquisição de cestas básicas, conforme Memorial Descritivo – Anexo I”

Segue o edital e seus anexos, para prosseguimento e demais providências que couberem.

Hortolândia, 09 de Janeiro de 2020.


Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora


Paulo Silva Setubal
Departamento de Administração



000117

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



000113

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13795/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA: 23/01/2020 às 08h30min, na Sala de Licitações, localizada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de seu(ua) Pregoeiro(a), **PATRÍCIA RODRIGUES DE JESUS**, nomeada nos termos da **PORTARIA No 2422/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços objetivando a **“aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo – Anexo I”**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para **“aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo – Anexo I”**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.



000119

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

3.1.2. atendam a todas as exigências deste edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

3.2.3. que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

3.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia; e

3.2.5. empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4 – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito, através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES



000120

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917 e do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

5.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafos, 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

6.1.1. A(O) Pregoeira(o) deverá decidir sobre a impugnação no prazo de até um dia útil anterior a data fixada para abertura da Sessão Pública

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

6.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

6.3.1. XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.4. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos à(ao) Pregoeira(o), com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes



000121

ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,
b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação por meio da Empresa Brasileira de Correios - ECT, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

7.5.1.1. A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento, destinação diversa ou protocolo intempestivo.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
COMERCIAL**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO**



000122

Município de Hortolândia - SP

Processo nº 13795/2019

Pregão nº 03/2020

Empresa: _____

Município de Hortolândia – SP

Processo nº 13795/2019

Pregão nº XX /2019

Empresa: _____

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o número do (CNPJ/MF) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) O preço unitário de cada produto que compõem a cesta de alimentos, marca e o preço total de uma cesta de alimentos, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula.
- c) O preço total cada cesta de alimentos referentes a cota ampla e/ou reservada a ME /EPP, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional com duas casas decimais após a vírgula.
- d) A indicação do prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores totais, facultando-se à(ao) Pregoeira(o) a correção em caso de erro nas operações aritméticas que levaram ao valor total.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções



000123
}

em partes essenciais.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar o futuro contrato.

8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica, regularidade trabalhista, qualificação técnica e aos demais documentos solicitados e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. Regularidade Fiscal:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)**, da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.



000124
7

8.3.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a licitante tem domicílio, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.4. Regularidade Trabalhista:

8.3.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.5. Outros Documentos:

8.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VIII).

8.5.3. A proponente vencedora deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Mundial do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.645/2019.

8.6. Apresentação de amostras e avaliação técnica

8.6.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os produtos que compõem a cesta básica, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Memorial Descritivo, juntamente com ficha técnica de todos os itens alimentícios, original ou autenticado por cartório ou servidor público, competente de todos os itens alimentícios, inclusive caixa de papelão, ficando a adjudicação condicionada à aprovação.

8.6.2. Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa.

8.6.3. As embalagens deverão estar em bom estado de conservação, não estar amassadas ou



000125
7

enferrujadas. Os pacotes não poderão estar estourados. Todos os produtos deverão estar acondicionados nas cestas. Entregue na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: sec.inclusao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

8.6.4. Em caso de reprovação das amostras poderá a empresa vencedora interpor recurso da decisão, devidamente fundamentada, acerca da amostra apresentada, no prazo de 03 (três) dias úteis e, o mesmo prazo será concedido para as contrarrazões, que se iniciarão imediatamente após o término do prazo da recorrente.

8.6.4. A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência do contrato.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, em até um dia antes da sessão do pregão, sendo vedada a autenticação após o início da sessão pública.

9.1.2. A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de cento e oitenta dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame,



000126

deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme a Lei Complementar 123/2.006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014.

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

10 – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a), contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), até o momento da abertura da sessão pública.

10.5.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).



000127

10.5.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.6. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Sr(a) Pregoeiro(a), que procederá à classificação provisória.

10.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.6.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.7. O Sr(a) Pregoeiro(a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.8. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.8.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



000128

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Sr(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**.

10.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.10.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. Declarada finda a etapa competitiva, o Sr(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.12. A Sr(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de



000129
}

documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.17. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.18.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

10.18.2. Julgados os recursos, será homologado o certame.

10.19. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do(a) Sr(a) Pregoeiro(a), até a efetiva formalização da contratação.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12 - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

12.2. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ficha 282: nº 02.32.01.08.2440205.2050.3.3.90.30.00

12.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, ✓



000130

no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

13 – DOS PAGAMENTOS

13.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social/Gestor do contrato.

13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP= Valor da parcela em atraso.

14– DO FORNECIMENTO

14.1. O objeto do Memorial Descritivo será recebido:

14.1.1. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33.

14.1.2. A periodicidade das entregas será mensal, de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de Inclusão e desenvolvimento Social.



000171
✓

14.1.3. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 (noventa) dias para o vencimento, sendo contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

14.1.4. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação pelo gestor do contrato, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

14.1.5. Se durante a vigência da ata por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

14.1.6. A alteração será efetuada mediante parecer técnico e jurídico, se necessário, das Secretarias de Inclusão e Desenvolvimento Social, Administração e de Assuntos Jurídicos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

15.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, ou outro documento oficial de identificação.

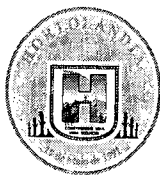
15.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do licitante vencedor.

15.5. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo IX do Edital).

17 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO



000132

17.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de registro de preços / futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata de registro de preços/futuro contrato por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão da ata de registro de preços/futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir a ata de registro de preços / futuro contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

17.3. Rescindido a ata de registro de preços / futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 17.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. Efetuar as entregas dos itens, deverá ser dentro de prazo não superior a 05 (dias) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao local indicado na nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento do pedido de empenho,.

18.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

18.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.



600133

- 18.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos.
- 18.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.
- 18.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração.
- 18.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.
- 18.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 18.10. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente instrumento.
- 18.11. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do CONTRATO, do cuja minuta se encontra no Anexo VI deste Edital.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 21.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- 21.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.
- 21.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.
- 21.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a



000134

aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

21.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

21.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

22 - DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

ANEXO III- MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IX - DECRETO MUNICIPAL Nº 4.309 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Hortolândia, 09 de Janeiro de 2020.

Claudemir Aparecido Francisco Marques
Secretário Municipal Interino de Administração e
Gestão de Pessoal



000135

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de 20.000 unidades de cestas básicas, com fornecimento parcelado, em conformidade com o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com 15.000 unidades destinadas ampla concorrência e 5.000 a participação exclusiva das ME/EPP.

2. JUSTIFICATIVA

Produto a ser utilizado como benefício eventual de suplementação alimentar às famílias diagnosticadas em estado de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, inseridas no Programa de Benefício Eventual e Programa Entrega Social e Programa Acerte, desenvolvidos pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

Considerando que temos um montante de aproximadamente 20 mil famílias inscritas no cadastro único, sendo que destas, 10 mil famílias são beneficiárias do Programa de Transferência de Renda – Bolsa Família, portanto, em situação de pobreza e extrema pobreza;

Considerando que atualmente o município atende com o benefício apenas 3,93% e 4,86% do público em vulnerabilidade quando comparados com o número de famílias inscritas no cadastro único e Programa Bolsa Família, respectivamente;

Considerando que há no município uma demanda reprimida por benefícios eventuais, mais precisamente a cesta básica;

Considerando que há a necessidade de atender essa demanda reprimida,

O objetivo é entender ser necessária realizar uma provisão a maior deste benefício para que assim consigamos manter a oferta para as famílias e pessoas em vulnerabilidade e assim melhorar a qualidade do atendimento prestado ao munícipe.

000136
f

4. PÚBLICO ALVO

São famílias e indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza, de acordo com a normativa preconizada na Lei 8.742/93 alterada pela lei 12.435/11 e Programa Acerte.

5. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

Nossa necessidade atual é de cerca de 996 famílias, todavia ressaltamos que atendemos mensalmente a média de 600 famílias.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS

A distribuição é feita a partir das demandas identificadas através dos Serviços de Referência – CRAS e CREAS.

A distribuição das cestas do Programa Acerte é realizada mensalmente.

7. QUANTIDADES DISTRIBUÍDAS MENSALMENTE

Entrega em média 996 (novecentos e noventa e seis) cestas básicas.

8. CRITÉRIO PARA ENTREGA DAS CESTAS

Há uma sequência de prioridades que são avaliadas durante o atendimento social, inclusive, considerando o contexto no qual a família está inserida. Assim, para:

Atendimentos emergenciais:

- 1- Família desprovidas de qualquer rendimento ou de qualquer outro benefício;
- 2- Famílias com renda mensal de 0 a R\$ 170,00;

Atendimentos eventuais:

- 1- Famílias em situação de enfermidade agravada do provedor/a, que não permita subsistência;
- 2- Famílias em situação de bloqueio de benefício do INSS do provedor/a, em virtude de greve ou demora de perícia;
- 3- Famílias em situação de litígio com empresas (recuperação judicial, falência), que apesar do registro de trabalho não efetuam o pagamento.

Atendimento periódico – de acordo com a avaliação técnica

- 1- Núcleo famílias numerosos (mais de 7 pessoas)



000137
S

- 2- Presença de mulheres em situação de vulnerabilidade temporária gestante/nutriz e mulheres em situação de violência doméstica;
- 3- Presença de idosos excluídos da participação comunitária e da convivência familiar;
- 4- Famílias com renda até 1 (um) salário-mínimo com presença de pessoa com deficiência, doenças incapacitantes e/ou associados no núcleo familiar;
- 5- Famílias com renda de até ½ salário mínimo per capita cuja complexidade sócio familiar não permite auto-sustentação;
- 6- Família com renda inferior a ¼ salário mínimo per capita;
- 7- Famílias com despesas comprovadas com aluguel, medicamento, que comprometam até 50% da renda familiar de até 2 salários mínimo;
- 8- Famílias com renda mensal de até 2 salários mínimos com risco social agravado;

Concessão

- 1- Nos casos de núcleos familiares de até três pessoas, o atendimento será bimestral por até 6 meses;
- 2- Nos casos de núcleos familiares de mais de três pessoas, o atendimento será realizado por até 6 meses consecutivos;

Programa Acerte – Programa emergencial de impacto social e auxílio-desemprego

Para receber a cesta precisa estar matriculado no Programa Acerte.

9. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos



000133

02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Embalagem frasco de 900 mililitros.
04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.



000139

06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.
07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico atóxico o contendo 400 gramas.
08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.
09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.



000140

5

10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.	

9.1. EMBALAGEM E ROTULAGEM

9.1.1. As embalagens iniciais e finais dos produtos deverão atender à legislação vigente, não comprometendo a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à contaminação e/ou deterioração.

9.1.3. Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

9.1.4. No rótulo da embalagem inicial deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Ingredientes do produto;
- Informações nutricionais;



000141

- c. Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d. Forma de utilização / Modo de preparo.
- e. Peso líquido

9.1.5 A embalagem final deverá ser de papelão reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.

9.1.6. No rótulo da embalagem final deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a - Identificação do produto
- b - Nome ou razão social e endereço do empacotador
- c - Data de embalagem
- d – Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo

9.1.7. Toda embalagem ou lote deve conter especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque, de fácil visualização.

10. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

10.1 As especificações e características dos produtos são baseadas nas necessidades de atendimento dos projetos e estão em acordo com pesquisa de mercado, não conduzindo à marca ou à fornecedores específicos.

11. TRANSPORTE

11.1. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os



000142

produtos que compõem a cesta básica, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Memorial Descritivo, juntamente com ficha técnica de todos os itens alimentícios, original ou autenticado por cartório ou servidor público, competente de todos os itens alimentícios, inclusive caixa de papelão, ficando a adjudicação condicionada à aprovação.

Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa.

12.2. As embalagens deverão estar em bom estado de conservação, não estar amassadas ou enferrujadas. Os pacotes não poderão estar estourados. Todos os produtos deverão estar acondicionados nas cestas. Entregue na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: sec.inclusao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

12.3. Em caso de reprovação das amostras poderá a empresa vencedora interpor recurso da decisão, devidamente fundamentada, acerca da amostra apresentada, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.4. A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência do contrato.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1. A ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no

Almoxarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33.

13.3. A periodicidade das entregas será mensal, de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de Inclusão e desenvolvimento Social.



000143

5

13.4. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 (noventa) dias para o vencimento, sendo contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

13.5. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação pelo gestor do contrato, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

13.6. Se durante a vigência da ata por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

13.7. A alteração será efetuada mediante parecer técnico e jurídico, se necessário, das Secretarias de Inclusão e Desenvolvimento Social, Administração e de Assuntos Jurídicos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

14.2 Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social/Gestor do contrato.

15. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

15.1. Durante a execução do contrato a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social realizará, a seu exclusivo critério, controle da variedade, da embalagem (inicial ou final), peso e



000144

demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder as exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. Poderá a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, através de seus técnicos, realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em Vigor.

15.3. Poderá a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, durante a execução contratual, a seu exclusivo critério, enviar para análise laboratorial amostras dos produtos entregues, através de Laboratório credenciado pelo poder público Governo Federal, para verificação das condições sanitárias dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da contratada.

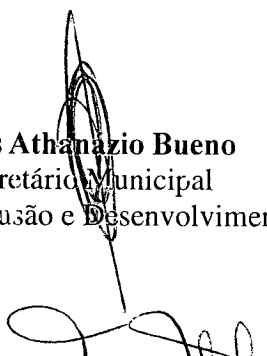
15.4. A Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social rejeitará no todo ou em parte o(s) produto (s) que estiverem em desacordo com o Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ficha 282: nº 02.32.01.08.2440205.2050.3.3.90.30.00

17. Anexo A: Modelo para Orçamento.

Régis Athanazio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social


Tereza Godinho
Secretária Adjunta
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social


Gerson Ferreira
Diretor de Departamento
Departamento de Suprimentos



000145

}

MODELO DE ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCAS	UNITARIO R\$	TOTAL R\$
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos			
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.			
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6	Embalagem			



000146

			6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.				
04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco			
05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco			
06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.			



000147

5

			60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.				
07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico			
08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.			



000148

09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.			
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.				



000140

ANEXO II

**INSTRUMENTO DE
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
(MODELO)**

Ref. Pregão nº 03/2020

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão nº 03 /2020**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº 03 /2020.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

000159
✓**ANEXO III****APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(MODELO)**

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 /2020, cujo objeto é o Pregão Presencial Para Registro de Preços para a “**aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo – Anexo I**”

AMPLA CONCORRÊNCIA

QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15.000	CESTAS BÁSICAS		

COTA DE 25% RESERVADA PARA M.E E EPP.

QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.000	CESTAS BÁSICAS		

COMPOSIÇÃO DA CESTA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCAS	UNITARIO R\$	TOTAL R\$



01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos		
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.		
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Embalagem		
04	01	Kg	Macarrão formato espagete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco		



000152

05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e acido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco			
06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.			
07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g: Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico			



600153

08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.			
09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.			
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.				

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

PSS



600154
~

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias)

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____

Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA:

~



000155
7

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

✓



000156
5

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 13795/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 03/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 13795/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a “aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo – Anexo I”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

600157
5

QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	CESTAS BÁSICAS		

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ficha 282: nº 02.32.01.08.2440205.2050.3.3.90.30.00

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

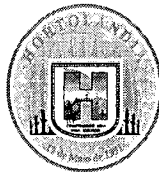
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora/DETENTORA(S) nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

000158
5

6.3. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social/Gestor do contrato.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



000159

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Efetuar as entregas dos itens, deverá ser dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao local indicado na nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento do pedido de empenho,.

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos.

8.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração.

8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.

8.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.10. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.



000169

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) detentora(s), através de servidor especialmente designado.

9.3.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.3.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** neste contrato.

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

9.6 - O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo IX do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;



600161

- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensão para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.4. A contratada deve cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3645/2019.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos



000168

5

originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA

5



000163

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**CONTRATADA: _____****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 13795/2019****PREGÃO PRESENCIAL nº: 03 /2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: XX/2020**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **13795/2019**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº **03/2020**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



000164
5

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo – Anexo I” .

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ficha 282: nº 02.32.01.08.2440205.2050.3.3.90.30.00

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários descritos abaixo:

QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	CESTAS BÁSICAS		

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora/CONTRATADA(S) nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

6.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social/Gestor do contrato.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA(S) não tenha



000165

concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar as entregas dos itens, deverá ser dentro de prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao local indicado na nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento do pedido de empenho,.

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.



000166

- 8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.
- 8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos.
- 8.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.
- 8.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração.
- 8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.
- 8.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.10. No presente Contrato Público, a **CONTRATADA** deverá entregar fielmente o seu objeto, nos moldes e condições fixadas no Memorial Descritivo (ANEXO I), que é parte integrante do presente instrumento, bem como, em atenção aos demais anexos e a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) contratada(s), através de servidor especialmente designado.
- 9.3.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.
- 9.3.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** neste contrato.
- 9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.



000167

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo IX do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpeiação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.4. A contratada deve cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3645/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



900168

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



000188
5

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “**aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo – Anexo I**”, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio de registro de preços.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



000170
}

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

✓



000171

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)**

Ref. Pregão nº 03/2020
PMH nº. 13795/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



600172

ANEXO IX

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficializar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.



000173
7

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

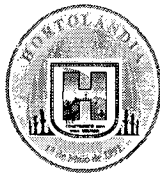
Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;



000174
5

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10º As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.



000175
5

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11º As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12º É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14º As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15º As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



000176

AVISO DE PREGÃO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 03/2020, Edital nº 03/2020, Processo Administrativo nº 13795/2019, cujo objeto consiste na “**aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo – Anexo I**”, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Abertura: 13/01/2020.

Data da Sessão: 23/01/2020

Horário: 08h30min

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 09 de Janeiro de 2020.

Claudemir Aparecido Francisco Marques
Secretário Municipal Interino de Administração e
Gestão de Pessoal



000177

Processo Administrativo nº 13795/2019

Ao
Sr(a). Pregoeiro(a)

OBJETO: “aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo – Anexo I

Para continuidade.

Hortolândia, 09 de Janeiro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e
Gestão de Pessoal



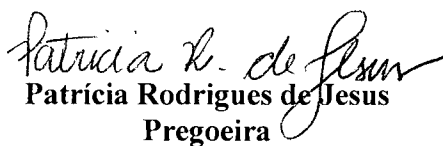
000178

Processo Administrativo nº 13795/2019

OBJETO: “aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo – Anexo I

Procedi, nesta data, a Abertura do Pregão Presencial nº 03/2020.

Hortolândia, 13 de Janeiro de 2020.


Patrícia Rodrigues de Jesus
Pregoeira

179

relevo contrato a partir de 01/01/2020. Assinatura: 12/12/19. Guelândia, 09/01/2020. Luiz Antonio Pereira de Carvalho - Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÃO/ADITIVO TERMO ADITIVO
Contrato nº 004/17. Contratante: Prefeitura Municipal de Guelândia. Processo nº 3511/16. Contratado: Telefonia Brasil S.A. Fica Aditado o prazo do Contrato nº 004/17, até 31 de dezembro de 2020, conforme cláusula quarta, prevista no referido contrato, a Assinatura: 12/12/19. Guelândia, 09/01/2020. Luiz Antonio Pereira de Carvalho - Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÃO/ADITIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1.243/19. Licitação nº 063/19. Edital nº 055/19. Tomada de Preço nº 1.243/19. Objeto: fornecimento de material e mão-de-obra para construção de cova no cemitério municipal. Homologação/Adjudicação para a empresa: Fietor Engenharia e Construção Ltda-EPP. Valor: R\$ 56.666,85. Guelândia, 09/01/2020. Luiz Antonio Pereira de Carvalho - Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 130/19. Contratante: Prefeitura Municipal de Guelândia. Processo nº 1.243/19. Objeto: Contratação de Engenharia e Construção Ltda-EPP. Valor: R\$ 56.666,85. Assinatura: 30/12/19. Objeto: fornecimento de material e mão-de-obra para construção de cova no cemitério municipal. Guelândia, 09/01/2020. Luiz Antonio Pereira de Carvalho - Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÃO/ADITIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1.277/19. Licitação nº 066/19. Edital nº 058/19. Pregão Presencial nº 041/19. Objeto: Aquisição e fornecimento de combustíveis. Homologação/Adjudicação para as empresas: Auto Posto Artico de Guelândia Ltda e João Carlos Cavassani, respectivamente. Valores: R\$ 636.815,00 e R\$ 506.332,00, respectivamente. Guelândia, 09/01/2020. Luiz Antonio Pereira de Carvalho - Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Guelândia. Processo nº 1.277/19. Objeto: Auto Posto Artico de Guelândia Ltda. Valor: R\$ 636.815,00. Assinatura: 02/01/2020. Objeto: Aquisição e fornecimento de combustíveis. Guelândia, 09/01/2020. Luiz Antonio Pereira de Carvalho - Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Guelândia. Processo nº 1.277/19. Assinatura: João Carlos Cavassani. Valor: R\$ 506.332,00. Assinatura: 02/01/2020. Objeto: Aquisição e fornecimento de combustíveis. Guelândia, 09/01/2020. Luiz Antonio Pereira de Carvalho - Prefeito Municipal.

HOLAMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Extrato do Edital da Tomada de Preços nº 002/2020. Edital - 002/2020 - Objeto - Prefeitura Municipal de Holambra - Modalidade - Tomada de Preços - Objeto - Contratação de empresa especializada para execução de construção de uma praça entorno do Molino Pousa - Convenio Estadual - TURISMO/2018 - CONVENIO Nº 026/2018 - SECRETARIA ESTADUAL DO TURISMO - DAETUR - Vigência Contrato 12 (doze) meses - Data do credenciamento e da abertura das propostas e documentação - 27/01/2020, às 10:00 h. - Valor da pasta - R\$ 10,00 ou gratuitamente pelo site: www.holambra.sp.gov.br. Comissão de Licitação.

Extrato do Edital da Tomada de Preços nº 001/2020. Edital - 001/2020 - Objeto - Prefeitura Municipal de Holambra - Modalidade - Tomada de Preços - Objeto - Contratação de empresa especializada para execução de obras de segurança e mobilidade urbana, trecho da Rua dos Imigrantes - Rua Rota dos Imigrantes - CONVENIO Nº 130/2019 - DEPARTAMENTO ADJUDICATÓRIO DE TRANSITO - DETRANS-SP - Vigência Contrato 12 (doze) meses - Data do credenciamento e da abertura das propostas e documentação - 27/01/2020, às 10:00 h. - Valor da pasta - R\$ 10,00 ou gratuitamente pelo site: www.holambra.sp.gov.br. Comissão de Licitação.

Extrato do Contrato nº 054/2019

Tomada de Preços nº 006/2019. Contratante: Município de Holambra - Edital 006/2019 - Contratada DELTA MATOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Novo Florescer desta municipalidade - CONVENIO Nº 210/2019 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - Vigência Contrato 12 (doze) meses - Valor global R\$ 445.677,02 (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos). Modalidade Tomada de Preços - Assinatura em 13/12/2019. Holambra, 09 de janeiro de 2020. Fernando Fiori de Godoy Prefeito Municipal.

Extrato do contrato Contrato nº 055/2019
Carta Convite nº 033/2019. Contratante: Município de Holambra - Edital 033/2019 - Contratada RE ENGENHARIA LTDA ME - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "projeto luminotécnico para implantação de luminárias tecnologia led" - Vigência 12 (doze) meses - Valor global R\$ 34.170,00 (trinta e quatro mil cento e setenta reais) - Modalidade Carta Convite - Assinatura em 17/12/2019. Holambra, 08 de janeiro de 2020. Fernando Fiori de Godoy Prefeito Municipal.

HORTOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO. O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial R.P. nº 03/2020, Edital nº 03/2020, PMH nº 12395/2019. Objeto: aquisição de cestas básicas. Abertura 13/01/2020. Data da Sessão 23/01/2020. Horário 08:30. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 por folha. Hortolândia, 09 de Janeiro de 2020. Claudemir Aparecido Francisco Marques/Secretário Municipal Interno de Administração e Gestão de Pessoal.

AVISO. O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Presencial R.P. nº 01/2020, Edital nº 01/2020, PMH nº 12514/2019. Objeto: aquisição de compressores de ar para uso em equipamentos odontológicos. Abertura 13/01/2020. Data da Sessão 24/01/2020. Horário 08:30. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 por folha. Hortolândia, 09 de Janeiro de 2020. Claudemir Aparecido Francisco Marques/Secretário Municipal Interno de Administração e Gestão de Pessoal.

AVISO - CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2019 DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. O Município de Hortolândia/SP, autoridade contratante, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, comunica a prorrogação da Consulta Pública até 24/01/2020, das minutas de Contrato e seus Anexos, referentes a CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONTRATO, TERMOS ADITIVOS E OUTROS ACO-

TES COM O ESTADO DE SÃO PAULO, AGÊNCIA REGULADORA DE SAÚDE AMBIENTAL E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ARSES) e COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SABESP), e cujo objeto são os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/SP, mediante CONTRATO de prestação de serviços pelo prazo de 30 (trinta) anos, com o objetivo de receber contribuições para sua aperfeiçoamento, com identificação completa do autor. Denominação Social: Endereço: Fone/fax e-mail, para o e-mail: viurh@hortolandia.sp.gov.br ou ainda, por escrito, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos à Rua Capitão Loureiro Mey, 869, Remanso Campineiro, Hortolândia, São Paulo, aos cuidados do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, até às 17:00 do dia 24/01/2020, as quais, após registradas e consolidadas em relatório, serão disponibilizadas, posteriormente, na internet, no site acima mencionado, ou entregues aos interessados, mediante solicitação, esta fica condicionada ao pagamento das custas reprográficas, de forma a preservar a transparência do processo. Hortolândia 08 de janeiro de 2020. Francisco Raimundo da Silva/Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 11419 - PMH nº 11246/19 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à internet através de uma conexão com capacidade de tráfego real de dados de 800 Mbps (full duplex) em fibra óptica, fim a fim, incluindo serviço de cabeamento, instalação e configuração de equipamentos. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, o Sr. Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, Adjudica e Homologa em referência, em favor da empresa: BEST FIBRA TV ENTERTAINMENT E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, bem como autoriza a respectiva despesa no valor total de R\$ 44.900,00. Hortolândia, 30 de dezembro de 2019. Carlos Roberto Prata Pereira/Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica.

Homologação - Pregão Presencial R.P. nº 1161/19. PMH nº 11534/19. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOBINAS E ETIQUETAS. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, a Sr. Secretária de Saúde, representante do Fundo Municipal de Saúde, HOMOLOGA a licitação em referência em favor das empresas: CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO EIRELI ME, com os lotes 1 e 2 pelo valor global de R\$ 9.927,60; N.F.S.DAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES EPP com os lotes 3 e 4 pelo valor global de R\$ 9.075,00 e COTA COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP com os lotes 5 e 6 pelo valor global de R\$ 1.025,10. Hortolândia, 20 de dezembro de 2019. Mary Guionmar Almeida Rocha/Secretária de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato nº 575/19. Contratada: BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA EPP. CNPJ: 07.988.267/0001-04. PMH nº 7891/2019, Concorrência 10/2019. Contratação de empresa de Engenharia especializada nos serviços de pavimentação, calçamento, execução de rampas de acessibilidade, sinalização viária vertical, horizontal e semaforica, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, valor R\$ 255.839,25. Prazo 6 meses, contados da ordem de serviço. Assinatura 27/12/2019. Hortolândia, 27 de dezembro de 2019. Altino André Pereira/Secretaria de Mobilidade Urbana.

Extrato de Contrato nº 578/19. Contratada: BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA EPP. CNPJ: 73.461.725/0001-50. PMH nº 7891/2019, Concorrência 10/2019. Contratação de empresa de Engenharia especializada nos serviços de pavimentação, calçamento, execução de rampas de acessibilidade, sinalização viária vertical, horizontal e semaforica, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, valor R\$ 365.003,02. Prazo 6 meses, contados da ordem de serviço. Assinatura 27/12/2019. Hortolândia, 27 de dezembro de 2019. Altino André Pereira/Secretaria de Mobilidade Urbana.

EXTRATO DE CONTRATO nº 566/2019. Pregão Presencial nº 105/2019. PMH nº 10555/2019. Contratado: VENDOR INFORMATICA, INFORMACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA. CNPJ: 27.193.666/0001-60. Objeto: aquisição de equipamentos de informática para unidades de saúde do município, conforme Memorial Descritivo. Valor R\$ 10.068,00. Prazo 90 dias. Assinatura em 20/12/2019. Hortolândia, 09 de janeiro de 2020. Secretária Municipal de Saúde/Mary Guionmar Almeida Rocha.

EXTRATO DE CONTRATO nº 585/2019. Concorrência Pública Internacional nº 06/2019. PMH nº 8056/2019. Contratado: CONSTRUMEDIK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 46.044.392/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de implantação do Parque Linear Novo Ângulo no Município de Hortolândia. Valor R\$ 3.800.146,67. Prazo 08 meses da ordem de serviço. Assinatura 30/12/2019. Hortolândia, 09 de janeiro de 2020. Sérgio Marasco Torrealba/Secretaria Municipal de Obras.

EXTRATO DE CONTRATO nº 586/2019. Concorrência Pública nº 07/2019. PMH nº 8113/2019. Contratado: CITEZUL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A. CNPJ: 02.966.980/0001-84. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de modernização, otimização e expansão da iluminação pública em diversos locais do Município de Hortolândia. Valor R\$ 4.130.669,88. Prazo 12 meses da ordem de serviço. Assinatura 30/12/2019. Hortolândia, 09 de janeiro de 2020. Sérgio Marasco Torrealba/Secretaria Municipal de Obras.

EXTRATO DE CONTRATO nº 587/2019. Pregão Presencial nº 105/2019. PMH nº 10555/2019. Contratado: VICTOR HUGO TOMATO ME. CNPJ: 08.821.706/0001-82. Objeto: aquisição de equipamentos de informática para unidades de saúde do município, conforme Memorial Descritivo. Valor R\$ 13.258,00. Prazo 90 dias. Assinatura em 30/12/2019. Hortolândia, 09 de janeiro de 2020. Secretária Municipal de Saúde/Mary Guionmar Almeida Rocha.

IACRÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRÍ

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 001/2020. O Prefeito Municipal de Iacri torna público que se encontra disponível no Setor de Compras o Edital nº 001/2020 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, para as organizações da sociedade civil que tiverem interesse em celebrar Termo de Colaboração/convênio para a promoção do atendimento de educandos com deficiência intelectual, deficiência mental e deficiência física, com deficiência intelectual, que necessitem de apoio permanente-pervasivo, ou para atendimento de educandos com Transtorno do Espectro Autista ou deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que necessitem de apoio substancial ou muito substancial, correspondentes aos níveis de gravidade 2 e 3, de acordo com o Manual de Diagnóstico e Estatística dos Transtornos Mentais S-5 Edição (DSM-5), respectivamente, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular. As organizações da sociedade civil interessadas deverão manifestar seu intento junto à Prefeitura Municipal de

Iacri, até a data de 24/01/2020, na forma estabelecida no Edital de Credenciamento. O prazo mínimo necessário bem como os requisitos poderão ser obtidos no Setor Compras desta Prefeitura, no horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira. Informações à distância serão fornecidas pelo fone fixo (14) 3489-8509 ou pelo site: www.iacri.sp.gov.br. Iacri, 09 de janeiro de 2020. Carlos Alberto Freire - Prefeito Municipal

IBATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº. 3801/2019.

Dispensa de Licitação nº 008/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019. Considerando o parecer jurídico juntado ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação através da empresa CANA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.350/0001-04, ao preço de R\$ 1,63 (um real e sessenta três centavos) a tarifa, o trabalho inclui possibilitar acesso ao Cliente às carteiras de cobrança bancária com registro e ou caucionada com registro. RATIFICO a condição de dispensa de licitação enquadrando-se nos termos do inciso VII e XXII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. IBATÉ/SP, 02 de janeiro de 2020, JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito em Exercício

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, através da Sr. Cristina Maria Kallit Anantes, Prefeita Municipal, comunica a abertura de dispensa de licitação - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009. Ibitinga, 08 de janeiro de 2020. Cristina Maria Kallit Anantes - Prefeita Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, através de sua Prefeita, comunica a todos os interessados que se encontra aberta a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE durante o período de 04/02/2020 à 17/07/2020. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 15h30min do dia 03/02/2020, no Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, sito à Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min ou pelo site oficial www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 09 de janeiro de 2020. Cristina Maria Kallit Anantes - Prefeita.

IGARACU DO TIETÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACU DO TIETÊ

Processo de Licitação nº 85/2016, Tomada de Preços nº 02/2016, Termo de Redução do Contrato nº 65/2016. Empresa Contratada: Neco Construtora LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de prolongamento e reconstrução de documentação técnica de obra, alienação, este lote. Pelo presente instrumento, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover a alteração do ajuste primitivo, ampliando o objeto da Licitação e, consequentemente, do contrato em 13,51%. Os valores justificativos constantes nos autos, a fim de adequar o valor total da contratação, que passa a ser de R\$ 438.363,42 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), ficando mantidas todas as demais disposições contratuais originalmente pactuadas. Dia 09 de dezembro de 2019, Carlos Alberto Varasquin - Prefeito Municipal.

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

HOMOLOGAÇÃO

Processo ADM. 11118-7/2018 Considerando o disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e no inciso II do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.689/2019, ADJUDICO o certame licitatório levado a termo pelo Pregão Presencial 162/2019 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, para o Lote 01 contendo os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 a favor da empresa NEWTEC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e HOMOLOGO a licitação de acordo com a proposta apresentada e autorizo a lavratura do respectivo contrato. Ilhabela, 9 de janeiro de 2020. Luiz Antônio dos Santos Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica. Processo ADM. 12760-12/2018 Considerando o disposto no inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e no inciso II do Artigo 1º do Decreto nº 7.608/2019, ADJUDICO o certame licitatório levado a termo pela TOMADA DE PREÇO 026/2019 que trata da Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para nova escola de Ilha de Búzios - Comunidade Tradicional do Porto do Meio, a favor da Empresa R. S. BARBOSA CONSTRUÇÃO ME com o valor de R\$ 639.533,81 (Seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos) e HOMOLOGO a presente licitação de acordo com a proposta apresentada e autorizo a lavratura do respectivo contrato. Ilhabela, 06 de janeiro de 2020. Rogério de Luca Moraes Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Habitação.

Abertura Licitação
A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilhabela, torna público que fará realizar à Rua do Quilombo, nº 159 - Bairro São José, Ilhabela/SP a seguinte licitação: Edital nº 003/2020 - Processo Administrativo nº 17.137-0/2020 - Concorrência Pública nº 003/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para ampliação do Paço Municipal. Data da entrega das propostas dia 10/02/2020 às 10h30min. O Edital completo deverá ser retirado no portal oficial do município site www.ilhabela.sp.gov.br - serviços - licitação e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, das 18h00min às 17h00min ou pelo telefone (12) 3996-9207, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da abertura. Ilhabela, 09 de janeiro de 2020 - Benedito Wenceslau Neto - Departamento de Licitações.

ILHA SOLTEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços escopo do Projeto "Composto Municipal de Assistência Social e Cidadania: Adequação de Prédio Público para Implantação do Projeto CREAS-CRAS", relativo ao Convênio SIC/FID nº 25/2019 - Processo SIC nº 1325883/2017, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, ENCAMENDAMENTO DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS: 28/01/2020, às 09h00. ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/01/2020, às 09h00. O Edital completo encontra-se disponível no "site" da Prefeitura www.ilhasolteira.sp.gov.br. Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações, sala 01 do Prédio situado na Praça dos Piaçangos, 86, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00; telefone (18) 3743-6020 - Ramal 6172; e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br; Estância Turística de Ilha Solteira, 09 de janeiro de 2020. Otávio Augusto Giantomassi Gomes - Prefeito em Exercício.

IPAUCU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUCU

EXTRATO RESUMIDO DE TERMO DE CONTRATO Nº 138/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019 - EDITAL Nº 129/2019. OBJETO: Aquisição de material pedagógico destinado ao uso dos alunos da rede municipal de ensino infantil I, II e III da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2020 conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

Contratada: FOCUS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA.

Valor: R\$ 74.185,50.

Vigência: 17/12/2019 a 17/12/2020.

EXTRATO RESUMIDO DE TERMO DE CONTRATO Nº 139/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019 - EDITAL Nº 142/2019

OBJETO: Aquisição de material de apoio pedagógico, para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, destinado ao Ensino Fundamental I, II, do 4º ao 8º ano, para o ano letivo de 2020 conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

Contratada: FOCUS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA.

Valor: R\$ 111.191,00.

Vigência: 18/12/2019 a 18/12/2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019 - EDITAL Nº 128/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de camisas esportivas para utilização dos alunos das escolas de esportes da Secretaria de Esporte e Turismo pelo período de 12 meses. Sérgio Galvanio Guidão Filho, diante das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante do julgamento da comissão permanente de licitação desta municipalidade, torna pública a ADJUDICAÇÃO do seu objeto e também a HOMOLOGAÇÃO do processo do PREGÃO Nº 84/2019 para a empresa:

- V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA, com o valor total de R\$ 14.375,00.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019 - EDITAL Nº 19/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reformas e melhorias nas Escolas Municipais Adriana Miotto e André Marques Ramos, incluindo fornecimento de todos os materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e especificações constantes do Anexo I deste Edital. Sérgio Galvanio Guidão Filho, diante das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante do julgamento da comissão permanente de licitação desta municipalidade, torna pública a ADJUDICAÇÃO do seu objeto e também a HOMOLOGAÇÃO do processo da Tomada de Preço Nº 13/2019 para as empresas:

- FERNANDO SÉRGIO LEITE ENGENHARIA-ME, CNPJ:02.892.174/0001-31, com o valor de R\$16.117,07 - item 1;

- METAZORA ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI EPP, CNPJ:08.191.228/0001-18, com o valor de R\$48.846,01 - item 2.

IPÊUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊUNA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

José Antonio de Campos, Prefeito Municipal de Ipêuna, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o julgamento e a adjudicação realizada pela Pregoeira, homologa o Edital do Pregão Presencial nº 49/2019, que tem por objeto a aquisição de tecidos e aviamentos para costura, destinados à confecção de uniformes, cortinas e panos de porta para a Rede Municipal de Ensino de Ipêuna, às empresas Comercial Mangili & Silva Ltda. ME itens 3,6,7,10,11,12, Laser Tech Comercial EIRELI - EPP itens 1,5,16 e Marcos Otávio Vioto - ME itens 8,9,14,15,18,19,20, autorizando a despesa e a lavratura dos respectivos contratos. Ipêuna, 9 de janeiro de 2020. JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 056/2019 (Retificado) - Objeto: Aquisição de diversos materiais de escritório e escolar, para a Secretaria Municipal de Educação de Ipêuna, a serem utilizados e distribuídos na rede municipal de ensino. Recolhimento dos envelopes: até às 09h00 do dia 23/1/2020. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua 01, 275 - Centro, Ipêuna/SP, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, em dias úteis ou na página: www.ipêuna.sp.gov.br (Site da Transparência - Lei de Acesso à Informação), telefone (19) 3576-9007 ou licitacao@ipêuna.sp.gov.br. Ipêuna, 9/1/2020. José Antonio de Campos - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 (Retificado) - Objeto: Aquisição de diversos materiais de escritório e escolar, para a Secretaria Municipal de Educação de Ipêuna, a serem utilizados e distribuídos na rede municipal de ensino. Recolhimento dos envelopes: até às 09h00 do dia 23/1/2020. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua 01, 275 - Centro, Ipêuna/SP, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, em dias úteis ou na página: www.ipêuna.sp.gov.br (Site da Transparência - Lei de Acesso à Informação), telefone (19) 3576-9007 ou licitacao@ipêuna.sp.gov.br. Ipêuna, 9/1/2020. José Antonio de Campos - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 (Retificado) - Objeto: Aquisição de diversos materiais de escritório e escolar, para a Secretaria Municipal de Educação de Ipêuna, a serem utilizados e distribuídos na rede municipal de ensino. Recolhimento dos envelopes: até às 09h00 do dia 23/1/2020. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua 01, 275 - Centro, Ipêuna/SP, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, em dias úteis ou na página: www.ipêuna.sp.gov.br (Site da Transparência - Lei de Acesso à Informação), telefone (19) 3576-9007 ou licitacao@ipêuna.sp.gov.br. Ipêuna, 9/1/2020. José Antonio de Campos - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 (Retificado) - Objeto: Aquisição de diversos materiais de escritório e escolar, para a Secretaria Municipal de Educação de Ipêuna, a serem utilizados e distribuídos na rede municipal de ensino. Recolhimento dos envelopes: até às 09h00 do dia 23/1/2020. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Set

CEYTA-ESPAÑA 10 DE JUNIO DE 2020

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DAS DATAS DE REALIZAÇÕES DE AUDIÊNCIAS PÚBLICA DA SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DAS DATAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO

em contrário.

Publique-se e cumprase.

Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2020.

publicação que fará referência à Rua do Ouquendo nº 190 - Bairro Perequê, Ilhabela-SP, a seguir intitulada: Edital nº 003/2020 - Processo Administrativo nº 11.727.020/20 - Concorrência Pública nº 003/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para ampliação do Paço Municipal. Data de entrega das propostas até 10/02/2020 às 10h30min. O Edital completo deverá ser retirado no portal oficial do município sito www.ilhabela.sp.gov.br e/ou em qualquer Internet, sob pena de anulação das licitações e, no endereço acima, das 10h00min às 17h00min ou pelo telefone (12) 3896-9270, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da abertura. Ilhabela, 09 de janeiro de 2020 - Benedito Wenceslau Neto - Departamento de Licitações.

Código de Verificação: 15 263 40

credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços e recebimento de tributos e demais receitas municipais, conforme texto

Nova Odessa, 08 de janeiro de 2020.
Comissão de Licitações

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Marília, Legislação: Federal nº 10.520/2002, Lei nº 4.046/1993, L.C. 133/2006 e Atualização 2006.5. (Continuação)

Marília, 9 de Janeiro de 2020
Ilza de Nadse - Pregoeiro

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2019**, de 12 de setembro de 2019, levando a efeito

O J. e o R. não são incluídos no cálculo da base de incidência do IPI sobre o D.E.F.A.L., para que em 15 dias, a partir após os 20 dias supra, o débito, corrigido até a data do pagamento, não atinja a importância, sob pena de multa de 10% e, também, de restrição ao adregrado de 10% (art. 523, § 1º do CPC) e expedição de mandado de prisão e avaliação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na pessoa do Sr. NÁDIA SAUS.

12/02/2020 às 09h30. ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/02/2020 às 10h. Tel: (17) 3279-3274
Site www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 09 de janeiro de 2020.

na Rua José Claudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, Município de Hortolândia – SP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 por folha ou mediante apresentação de mídia eletrônica (CD). O

às 17h00 do dia 24/01/2020, as quais, após registradas e consolidadas em relatório, serão disponibilizadas, posteriormente, na Internet, no site

 Janeiro de 2020. Cláudemir Aparecido Francisco Marques, Secretário
 Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

com o nome de JARILAN AZEVEDO e nos fundos mede 10,00 metros de largura, e divide com Samuel Azevedo, apresentando uma área de 230,01 metros quadrados. Inscrição Municipal nº 521.051.010.000, objeto da matrícula 15.163 junta ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo de Campiar, ONUS. Conta com área de 13,40 metros de largura por 10,00 metros de profundidade.

de Porto, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a formação pessoal. São a presente edital por extrato, afixado e publicado na forma de Nr. 1404/2015.

[illegible]

em 1990, no prazo de até 24 horas da publicação de uma decisão judicial, a empresa brasileira terá um canal eletrônico para depósito em US\$ 100 mil de cada hora de atraso. No entanto, os bancos do ORECE USA, através de seu representante no Brasil, a Citicorp, não se comprometem a cumprir o prazo de 24 horas. Segundo o representante da Citicorp, a empresa não se compromete a cumprir o prazo de 24 horas, mas a depositar em US\$ 100 mil de cada hora de atraso. No entanto, os bancos do ORECE USA, através de seu representante no Brasil, a Citicorp, não se comprometem a cumprir o prazo de 24 horas. Segundo o representante da Citicorp, a empresa não se compromete a cumprir o prazo de 24 horas, mas a depositar em US\$ 100 mil de cada hora de atraso.

responsabilidade dos arrematantes, os seus responsáveis pelo eventual pagamento que se faça necessária. Os atos registros nº 184, em 19 de agosto e demais providências serão de ofício, de acordo com o Art. 601, inciso I, do CC e o Art. 663 do NCPC. Os valores de avaliação e de arrematação serão de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, pendente de punição ou nova infirmação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. o presente edital, por edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado na cidade de Curitiba, aos 18 de dezembro de 2019.

circulação

apresente respostas. Não sendo contestado a seguir, o seu teor será considerado revelador em qualquer outro momento, inclusive no presente edital, por extrato, situação e publicado na forma da Lei NADA NADA. Dado o preceito nesta ordem, aos 24 de setembro de 2019, DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.141/2004.

Ardo Bartolotto - 1939

da [https://pjuqz.gov.br/pjuqz], autos n. 0001926-71/2019.8.16.0117, (evento n. 14) no escritório do Administrador Judicial Darci Luiz Pessal (Rua Riochuelo, 2.956, Cascatel/PR, CEP 85.200-000, telefone 45 3225 – 2050) ou em seu site do www.darci-pessal.com.br. Os credores poderão ser representados na Assembleia por mandatários ou representantes locais, desde que nomeados pelo Administrador Judicial, no endereço – Rua Riochuelo, 2956, Cascatel/PR, até 24 horas antes de data prevista no aviso de convocação; documento hábil que comprove a legitimidade para a representação.

amento de todos, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume do Fórum, na sede das empresas recuperandas, e publicado na imprensa oficial e em grande circulação nas localidades da sede e filiais, com antecedência mínima de 15 dias.

Garantia de Nota promissória, firmado em 15/01/2013. Ajuizada a ação e, encontrado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, nos termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, que fluirá após o decurso do presente edital, pague o débito atualizado, sob pena de serem arrematados os bens do devedor.

ais, acrescidas de correção monetária e juros de 1º ao mês. Em caso de revel

a em 20/06/2013. Apurada a ação e, encontrando-se o executado em lugar incerto, foi determinada a citação e intimação por edital, para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente, compareça ao juízo para cumprir o que lhe for determinado. O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acarretará a decretação de revelia e a consequente extinção do processo com a sentença de procedência da ação, com a condenação do executado ao pagamento das custas e honorários advocatícios, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a serem pagos em parcela única, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), a ser paga até o pagamento integral da condenação.

de nº 60, parte do lote 01 da quadra 51, da Vila Cisneros, Distrito de São Miguel Paulista, Município de São Paulo, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis nº 191-82, e o imóvel nº 191-82, situado na Rua

que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que o curador especial. Será o presente edital por extrato, afixado e publicado na forma DA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Vinhedo, aos 30 de setembro de 2011.

 12/01/2014 10:00:00 AM - 10:00:00 AM - 10:00:00 AM
 12/01/2014 10:00:00 AM - 10:00:00 AM - 10:00:00 AM



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0731

Hortolândia, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Extratos e Homologações

EXTRATO DE CONTRATO nº 566/2019. Pregão Presencial nº 105/2019. PMH nº 10555/2019. Contratado: VENDOR INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 27.193.666/0001-60. Objeto: aquisição de equipamentos de informática para unidades de saúde do município, conforme Memorial Descritivo. Valor R\$ 10.068,00. Prazo 90 dias. Assinatura em 20/12/2019. Hortolândia, 09 de janeiro de 2020. Secretária Municipal de Saúde/Mary Guiomar Almeida Rocha.

Extrato de Contrato nº 575/19 – Contratada: BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 07.988.367/0001-04. PMH nº 7891/2019, Concorrência 10/2019. Contratação de empresa de Engenharia especializada nos serviços de pavimentação, calçamento, execução de rampas de acessibilidade, sinalização viária vertical, horizontal e semafórica, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, valor R\$255.839,25. Prazo 6 meses, contados da ordem de serviço. Assinatura 27/12/2019. Hortolândia, 27 de dezembro de 2019. Atílio André Pereira – Secretária de Mobilidade Urbana.

Extrato de Contrato nº 578/19 – Contratada: BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 73.461.725/0001-50. PMH nº 7891/2019, Concorrência 10/2019. Contratação de empresa de Engenharia especializada nos serviços de pavimentação, calçamento, execução de rampas de acessibilidade, sinalização viária vertical, horizontal e semafórica, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, valor R\$565.003,02. Prazo 6 meses, contados da ordem de serviço. Assinatura 27/12/2019. Hortolândia, 27 de dezembro de 2019. Atílio André Pereira – Secretária de Mobilidade Urbana.

EXTRATO DE CONTRATO nº 585/2019- Concorrência Pública Internacional nº 06/2019. PMH nº 8056/2019. Contratado: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 46.044.392/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de implantação do Parque Linear Novo Ângulo no Município de Hortolândia. Valor R\$ 3.800.146,67. Prazo 08 meses da ordem de serviço. Assinatura 30/12/2019. Hortolândia, 09 de janeiro de 2020. Sergio Marasco Torrecillas/Secretaria Municipal de Obras.

EXTRATO DE CONTRATO nº 586/2019- Concorrência Pública nº 07/2019. PMH nº 8113/2019. Contratado: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, CNPJ: 02.966.986/0001-84. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução serviços de modernização, otimização e expansão da iluminação pública em diversos locais do Município de Hortolândia. Valor R\$ 4.130.669,88. Prazo 12 meses da ordem de serviço. Assinatura 30/12/2019. Hortolândia, 09 de janeiro de 2020. Sergio Marasco Torrecillas/Secretaria Municipal de Obras.

EXTRATO DE CONTRATO nº 587/2019. Pregão Presencial nº 105/2019. PMH nº 10555/2019. Contratado: VICTOR HUGO TORQUATO ME, CNPJ 08.621.706/0001-82. Objeto: aquisição de equipamentos de informática para unidades de saúde do município, conforme Memorial Descritivo. Valor R\$ 13.258,00. Prazo 90 dias. Assinatura em 30/12/2019. Hortolândia, 09 de janeiro de 2020. Secretária Municipal de Saúde/Mary Guiomar Almeida Rocha.

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 114/19- PMH nº 11246/19- Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à internet através de uma conexão com capacidade de tráfego real de dados de 800 Mbps (full duplex) em fibra óptica, fim a fim, incluindo serviço de cabeamento, instalação e configuração dos equipamentos. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, o Sr. Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, Adjudica e Homologa a licitação em referência em favor da empresa: BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, bem como autoriza a respectiva despesa no valor total de R\$ 44.900,00 Hortolândia, 30 de dezembro de 2019. Carlos Roberto Prata Vieira Júnior / Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica.

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial R.P. nº 116/19 – PMH nº 11534/19 - Objeto: AQUISIÇÃO DE BOBINAS E ETIQUETAS. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, a Sra. Secretária de Saúde, representante do Fundo Municipal de Saúde, HOMOLOGA a licitação em referência em favor das empresas: CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO EIRELI - ME, com os lotes nº 1 e 2 pelo valor global de R\$ 5.922,60; N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP com os lotes nº 3 e 5 pelo valor global de R\$ 9.075,00 e COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP com os lotes nº 4 e 6 pelo valor global de R\$ 7.029,10. Hortolândia, 20

de dezembro de 2019. Mary Guiomar Almeida Rocha - Secretária de Saúde- Fundo Municipal de Saúde.

Licitações

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 03/2020, Edital nº 03/2020, Processo Administrativo nº 13795/2019, cujo objeto consiste na "aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo – Anexo I", do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Abertura: 13/01/2020. Data da Sessão: 23/01/2020. Horário: 08h30min. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha. Hortolândia, 09 de Janeiro de 2020. Claudemir Aparecido Francisco Marques. Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

AVISO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 01/2020, Edital nº 01/2020, Processo Administrativo nº 12514/2019, cujo objeto consiste na "aquisição de compressores de ar para uso em equipamentos odontológicos, conforme Memorial Descritivo". Abertura: 13/01/2020. Data da Sessão: 24/01/2020. Horário: 08h30min. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Retirar Editais) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha. Hortolândia, 07 de janeiro de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco. Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal.

Portarias

PORTARIA Nº 3923/2019 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 763/2019, **nomear**, a partir de 19 de dezembro de 2019, o (a) servidor (a) **CAMILA MARTINS PRIMO ALVES DA CRUZ**, matrícula funcional **10153100**, titular do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 11569/2019, Pregão Presencial nº 110/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) empilhadeira elétrica, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

Nomear o (a) servidor (a) **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional **1048000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura, especialidade Motorista de Veículos Pesados, designado ao cargo em comissão de Chefe de Setor, como **SUPLENTE** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 3929/2019 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 773/2019, **nomear**, a partir de 26 de dezembro de 2019, o (a) servidor (a) **HAROLDO BORGES**, matrícula funcional **5104700**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Políticas Sociais, especialidade Agente de Saneamento II, como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 7316/2019, Pregão nº 75/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em relação de exames cardiológicos na rede Municipal de Saúde de Hortolândia.

Nomear o (a) servidor (a) **ANDREA SANTOS DE ANDRADE OLIVEIRA**, matrícula funcional **3646301**, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, especialidade Generalista, designada ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, como **SUPLENTE** do contrato supra.

Nomear o (a) servidor (a) **RICHARD ROBERTO VILARIM DE MELO**, matrícula funcional **7730501**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, como **FISCAL** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 3930/2019 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 774/2019, **nomear**, a partir de 26 de dezembro de 2019, o (a) servidor (a) **PRISCILA FACCHINI VIEIRA**, matrícula funcional **4071102**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 10554/2019, Pregão RP nº 104/2019, cujo objeto é aquisição de aspirador de secreções portátil.

Nomear o (a) servidor (a) **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional **1048000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura, especialidade Motorista De Veículos Pesados, designado ao cargo em comissão de Chefe de Setor como **SUPLENTE** do contrato supra.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Hortolândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.hortolandia.sp.gov.br no link Diário Oficial.

Página 1 de 6

Modalidade Pregão

Número do Pregão

182
②

03/2020	Número do Edital
03/2020	Número do Processo
13795/2019	Data de Abertura
13-01-2020	Status
Andamento	Objeto
"Aquisição de cestas básicas. "	Data da Sessão
23-01-2020 às 08:30	Observação

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 por folha.



Publicador de Licitação

Lista de Usuários que fizeram Downloads - Modalidade: **Pregão** - Número: **03/2020**

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	E-mail	Telefone	Celular
ANA ALICE PICCOLLI ME	843.385.809-25	anacinthia9@gmail.com	(11) 4382-5229	(11) 96666-1229
NF SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP	17.550.572/0001-47	hn.comercial@hotmail.com		(11) 98671-2855
GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI	08.004.710/0001-00	licitacao02@goldenfood.com.br	39086991	(11) 3908-6991
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	08.528.442/0001-17	edita@nutricionale.com.br		(17) 3211-2030
JULIANA DE JESUS LARANJEIRAS	375.603.158-60	julianajlaranjeiras@gmail.com		(19) 98220-7385
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	53.437.315/0001-67	paulo@joaofonso.com.br	(19) 3577-9700	(19) 3577-9709
CLAUDIA REGINA DE ASSIS	155.032.098-00	claudia@descomplike.com.br		(19) 99279-6848
CNL	345.045.728-42	kaue.santos@conlicitacao.com.br	(11) 37654-6465	(11) 37846-5654
NOBRE DISTRIBUIDORA LTDA ME	05.305.772/0001-55	nobresdistribuidora@gmail.com	(19) 2119-0970	(19) 99377-7551
NETO TAGLIARINI	424.232.118-05	neto.tagliarini@gmail.com		(19) 99632-8305
MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI EPP	62.225.370/0001-84	licitacaopaulista250@hotmail.com	(19) 3608-3347	(19) 3608-3347
MIRIANE CANGUSSU DI MASI	3379840983	miriane.cangussu@gmail.com	(19) 3645-0815	(19) 99607-3666
SAUDE COMPRAS	345.371.118-10	saudecompras02@gmail.com		(19) 99302-4447
EB DA SILVA NETO COM EMB EIRELI	32.752.257/0001-96	ebscomercialme@gmail.com	15	(15) 99611-5053



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO N.º 1.424, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.005

"Dispõe sobre normas específicas em matéria registro de preços no âmbito do Município de Hortolândia."

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no § 3º do art. 15 e art. 118 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º – Poderão ser objeto de registro de preços os materiais e os serviços, considerados de uso habitual ou rotineiro, para os quais não se possa prever o exato quantitativo a ser demandado pela administração, em especial quando houver:

- I – necessidade de contratações freqüentes; ou
- II – conveniência de entregas parceladas; ou
- III – necessidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade.

Art. 2º – O registro de preços será feito mediante concorrência e caberá ao Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração efetuar registro de preços para as compras e serviços comuns a todas as Secretarias e órgãos do Município.

Art. 3º – O registro de preços, elaborado na forma do artigo 1º deste decreto, será obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos municipais da administração direta, indireta e fundações, salvo quando a contratação revelar-se antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

Parágrafo único – Na hipótese de a utilização do registro revelar-se antieconômica, o órgão interessado deverá comunicar o fato ao gerenciador da ata.

Art. 4º – Quando dois ou mais órgãos tiverem interesse em registrar preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, poderão a seu critério estabelecer qual deles o registrará, com a possibilidade de utilização do registro pelos demais.

Art. 5º – Para efetuar o registro de preços, o órgão responsável deverá consultar os demais sobre o interesse pelo material ou serviço cujo preço será registrado, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Parágrafo único – Os órgãos interessados deverão manifestar-se no prazo estipulado, fornecendo estimativa de consumo ou cronograma de contratação.

Art. 6º – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Hortolândia, pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ainda que dela não participantes, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Parágrafo único – Caberá ao detentor da ata, observada as condições nela estabelecidas, efetuar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

Art. 7º – O Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças deverá encaminhar mensalmente à Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito, a relação dos materiais, serviços, respectivos preços e seus detentores, para que seja disponibilizada, via Internet, à consulta geral na página da Prefeitura do Município de Hortolândia.

Art. 8º – Compete ao Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração, as atribuições de acompanhamento da evolução de preços registrados para fornecimento de materiais e para a prestação de serviços, quando não houver índices setoriais específicos, índices gerais de preços para a concessão de reajustes ou outros índices eventualmente publicados pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração.

Art. 9º – A celebração de contratos decorrentes das atas de registro de preços deverá ser sempre precedida de prévia e ampla pesquisa de preços que revele a conveniência da contratação.

Art. 10 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Art. 11 – A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica na extinção dos contratos dela decorrentes ainda em execução.

Art. 12 – Poderão ser registrados vários preços para o mesmo objeto em função da capacidade de fornecimento ou de outro critério julgado conveniente, desde que previsto no instrumento convocatório, que estabelecerá as condições para as futuras contratações.

Parágrafo único – Será obrigatória, dentre outras condições, a previsão de que os fornecimentos por qualquer das detentoras somente ocorrerão mediante manifestação expressa de desinteresse pelas detentoras antecedentes com preços menores na ordem de classificação.

Art. 13 – As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado de um ano.



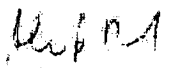
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 14 – Fica facultada a utilização pelos órgãos municipais dos registros de preços do Governo Federal e do Governo do Estado de São Paulo, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas licitações.

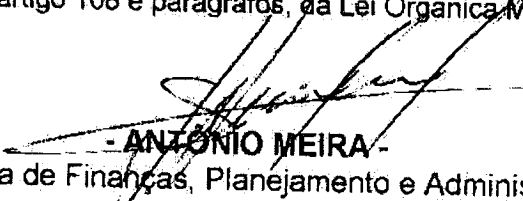
Art. 15 – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Art. 16 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 16 de Setembro de 2.005.


ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


- **ANTÔNIO MEIRA** -
Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.583, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

*"Introduz alterações no Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2.005,
que dispõe sobre normas de registro de preços"*

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

e considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 7705/06,

DECRETA

Art. 1º - Os artigos 13 e 14 do Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2.005, que dispõe sobre normas de registro de preços, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 13 - As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado a 1 (um) ano, podendo ser renovadas uma única vez por igual período (NR)".

"Art. 14 - Fica facultada aos órgãos municipais a utilização dos registros de preços do Governo Federal, do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura Municipal de São Paulo (NR)".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 23 de novembro de 2006.

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal
de Hortolândia.)

- PEDRO REIS GALINDO -

Secretaria Municipal de Administração
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 2.904 , DE 15 DE MARÇO DE 2013

"Introduz alteração no Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2005"

ANTONIO MEIRA, Prefeito do Município de Hortolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os elementos constantes no Processo PMH nº 2298/13

DECRETA

Art. 1º O artigo 13 do Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 1.583, de 23 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado a 1 (um) ano" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 15 de março de 2013.


ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 106 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


AGNESE CAROLINE CONCI MAGGIO
Secretaria Municipal de Administração
Secretária



Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 2409/2019 - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMAGP/DGP nº 478/2019, Fica revogada, a partir 01 de julho de 2019, a portaria nº 1125/2017, que nomeou o (a) senhor (a) ERIKA MARCELLE XAVIER, matrícula funcional 11925500, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Nível Médio II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Nomear o (a) senhor (a) ERIKA MARCELLE XAVIER, matrícula funcional 11925500, no dia 01 de julho de 2019, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Nível Médio I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex tunc".

PORTARIA Nº 2413/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH nº 8924-2017, fica revogada, a partir 22 de julho de 2019, a portaria nº 2305/2019, que concedeu ao (à) senhor (a) LAILA BUTIGNON RODRIGUES BASTREGHI, matrícula funcional nº. 10304300, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2012 a 04 de março de 2017, nos termos do art. 152, da Lei Municipal Nº 2004/2008.

PORTARIA Nº 2415/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH nº 4492/2019, conceder ao (à) servidor (a) JULIANA NOGUEIRA CHAVES SAVA, matrícula funcional nº. 5241800, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educacao Basica, especialidade Educacao Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 18 de outubro de 2013 a 02 de dezembro de 2018, nos termos do art. 152, da Lei Municipal Nº 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 90 (noventa) dias, de 29 de julho de 2019 a 26 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 2416/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH nº 8079/2012, conceder ao (à) servidor (a) KARLA DE OLIVEIRA COSTA SOAVE, matrícula funcional nº. 6758000, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educacao Basica, especialidade Educacao Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de setembro de 2005 a 04 de setembro de 2010, nos termos do art. 152, da Lei Municipal Nº 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 30 (trinta) dias, de 29 de julho de 2019 a 27 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 2417/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH 18/2019, conceder ao (à) servidor (a) ROBERSON GERALDO

LOURENCAO CIRINO, matrícula funcional 4695702, titular do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, especialidade 3ª Classe, licença prêmio em pecúnia, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2019, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

PORTARIA Nº 2418/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH 10860//2014, conceder ao (à) servidor (a) ANTONIO CARLOS DE NEGRI, matrícula funcional 1599700, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Fiscal de Comércio, Serviços, Tributos e Posturas, licença prêmio em pecúnia, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 22 de julho de 2009 a 02 de setembro de 2014, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

PORTARIA Nº 2419/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH 7179/2019, conceder ao (à) servidor (a) ELIANA MODELO, matrícula funcional 5249300, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, licença prêmio em pecúnia, 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2013 a 01 de setembro de 2018, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

PORTARIA Nº 2420/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH 7252/2019, conceder ao (à) servidor (a) CRISTINA DIAS ALVES, matrícula funcional 3971302, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educacao Basica, especialidade Ensino Fundamental, licença prêmio em pecúnia, 08 (oito) dias, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2012 a 06 de julho de 2017, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

PORTARIA Nº 2421/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH 7520/2019, conceder ao (à) servidor (a) JOSE ANTONIO REIS DA SILVA, matrícula funcional 10778900, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, licença prêmio em pecúnia, 07 (sete) dias, referente ao período aquisitivo de 24 de junho de 2013 a 23 de junho de 2018, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

PORTARIA Nº 2422/2019 - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMAGP/SPTO nº 362/2019, nomear, para compor a Comissão Responsável pelos trabalhos de Pregão os seguintes membro

Equipe de Pregoeiros:

- a) ALINE MARCELINO GARCIA – matrícula funcional nº 5405400;
- b) CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO – matrícula funcional nº 11744900;
- c) EDENILDE FABRÃO DE SOUSA – matrícula funcional nº 3955100;
- d) ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA – matrícula funcional nº 8449200;
- e) HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES – matrícula funcional nº 11875800;
- f) JÉSSICA GUIMARÃES ALVES – matrícula funcional nº 8182503;
- g) KATIA REGINA CAMARGO RANIERI - matrícula funcional nº 10357500;
- h) MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11754000;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0583

Hortolândia, terça-feira, 23 de julho de 2019.

- i) MARIANA DOS SANTOS MARTINS - matrícula funcional nº 8486700;
- j) MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTRIN - matrícula funcional nº 3937300;
- k) NATHALIA BRISOLLA DE MELLO - matrícula funcional nº 12088601;
- l) PATRICIA RODRIGUES DE JESUS - matrícula funcional nº 10683700;
- m) PAULO SILVA SETUBAL - matrícula funcional nº 11754701;
- n) SATIRA IDALINA SOUZA LIMA - matrícula funcional nº 8564200;
- o) SIMONE CRISTINA ANTONIEL - matrícula funcional nº 5407000;
- p) SUELEN DA SILVA PEREIRA - matrícula funcional nº 8763700;
- q) VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA - matrícula funcional nº 549500;

Equipe de Apoio do Pregoeiro Responsável:

- a) ALINE MARCELINO GARCIA - matrícula funcional nº 5405400;
- b) CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO - matrícula funcional nº 11744900;
- c) DOUGLAS MATEUS STELLA SEGALLIO - matrícula funcional nº 10432400;
- d) EDIMARA UREL - matrícula funcional nº 927002;
- e) ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA - matrícula funcional nº 8449200;
- f) HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES - matrícula funcional nº 11875800;
- g) JÉSSICA GUIMARÃES ALVES - matrícula funcional nº 8182503;
- h) KATIA REGINA CAMARGO RANIERI - matrícula funcional nº 10357500;
- i) LUCIANA KOJIMA - matrícula funcional nº 7519101;
- j) MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO - matrícula funcional nº 11754000;
- k) MARIANA DOS SANTOS MARTINS - matrícula funcional nº 8486700;
- l) MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTRIN - matrícula funcional nº 3937300;
- m) NATHALIA BRISOLLA DE MELLO - matrícula funcional nº 12088601;
- n) PATRICIA RODRIGUES DE JESUS - matrícula funcional nº 10683700;
- o) PAULO SILVA SETUBAL - matrícula funcional nº 11754701;
- p) PRISCILA LANGNER DOMINGUES - matrícula funcional nº 6928000;
- q) REGIANE MARTINS NASCIMENTO - matrícula funcional nº 11776400;
- r) SATIRA IDALINA SOUZA LIMA - matrícula funcional nº 8564200;
- s) SIMONE CRISTINA ANTONIEL - matrícula funcional nº 5407000;
- t) SONIA MARIA PERANDIM OLIVEIRA - matrícula funcional nº 10302900;
- u) SUELEN DA SILVA PEREIRA - matrícula funcional nº 8763700;
- v) SUNNE TEIXEIRA DOS SANTOS - matrícula funcional nº 8635505; e,
- w) VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA - matrícula funcional nº 549500;

Deliberar que os membros da equipe de pregoeiros poderão fazer parte da equipe de apoio, de acordo com a necessidade. Ficam revogadas as Portarias nº 2215/2018, 2222/2018 e 2718/2018.

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 62/2019, Edital nº 87/2019, Processo Administrativo nº 5184/2019, cujo objeto consiste na "aquisição de Ferragens (materiais para serralheria) e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo."

Abertura: 23/07/2019

Data da Sessão: 05/08/2019

Horário: 08h30min.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (acesso a informação > licitações > pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 22 de julho de 2019.

Ieda Manzano de Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Hortolândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.hortolandia.sp.gov.br no link Diário Oficial.

Página 6 de 26

CERTIFICADO

TREINAMENTO SOBRE
PREGÃO PRESENCIAL E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PREGOEIRO PRESENCIAL
ASPECTOS JURÍDICOS

Participante Patrícia Rodrigues de Jesus

Realizado no(s) dia(s) 15 de agosto de 2017

Local Auditório NDJ - São Paulo - SP

Professor(es) Dra. Márcia Walquíria Batista dos Santos

Carga horária 08 horas

São Paulo, 15 de agosto de 2017.

NDJ
NOVA DIMENSÃO JURÍDICA


Angelo Iadocico
Diretor

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

193
4

**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

GOLDEN FOOD – COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS – EIRELI
CNPJ (MF) 08.004.710/0001-00

LUCIANO AURELIO CONSTANTINO, brasileiro, maior, solteiro nascido em 22/07/1977, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.631.373 SSP/SP expedido em 19/07/2007 e CPF/MF nº. 270.661.998-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Selbach, N. 95, Bairro Vila Boaça, CEP 05170-200.

Empresário da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação de **"GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI"**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, 957 – Sala 2.402, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05.305-011, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.600.152.226 em sessão de 21/06/2013, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, por este instrumento particular, proceder a Alteração Contratual, que será da seguinte forma:

ART.1º) Decide o titular alterar as atividades da sede para:

- ❖ Comércio atacadista, importação e exportação de alimentos em geral, especialmente carne bovina, suína, aves, frios, frutas, legumes, verduras, e tubérculos, laticínios – CNAE 46.39-7/01, 46.34-6/01, 46.34-6/02, 46.31-1/00, 46.33-8/01
- ❖ Distribuição, importação e exportação de cestas básicas e cestas de natal – CNAE 46.91-5/00
- ❖ Comércio atacadista, importação e exportação de produtos de higiene pessoal e produtos de limpeza – CNAE 46.49-4/08
- ❖ Distribuição, importação e exportação de cestas de higiene – CNAE 46.49-4/08
- ❖ Comércio varejista, importação e exportação de artigos papelaria – CNAE 47.61-0/03
- ❖ Prestação de Serviços Administrativos para Terceiros – CNAE 82.11-3/00
- ❖ Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial – CNAE 70.20-4/00
- ❖ Comércio Varejista de brinquedos e artigos recreativos – CNAE 47.63-6/01
- ❖ Comércio Atacadista de Descartáveis em Geral, brinquedos e artigos de uso pessoal e domésticos – CNAE 46.49-4/99
- ❖ Comércio Atacadista de brindes em Geral – CNAE 46.89-3/99
- ❖ Comércio varejista de Suvenires, bijuterias e artesanatos – CNAE 47.89-0/01
- ❖ Comércio varejista de outros produtos não especificado anteriormente – CNAE 47.89-0/99
- ❖ Comércio Atacadista, Importação e Exportação de Artigos de Papelaria - CNAE 46.47-8/01



Handwritten signatures and initials, including a large 'S' and 'AM'.

EM BRANCO

EX-100

CHI BRANCO

394
5

- ❖ Comercio Varejista de artigos de vestuário e acessórios – CNAE 47.81-4/00
- ❖ Comercio Varejista de Calçados – CNAE 47.82-2/01
- ❖ Comercio Atacadista de Calçados – CNAE 46.43.5/01

ART.2º) Com a presente alteração o empresário resolve consolidar o Ato Constitutivo, com redação atual de todas as cláusulas conforme segue.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

GOLDEN FOOD – COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS – EIRELI
CNPJ (MF) 08.004.710/0001-00

LUCIANO AURELIO CONSTANTINO, brasileiro, maior, solteiro nascido em 22/07/1977, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.631.373 SSP/SP expedido em 19/07/2007 e CPF/MF nº. 270.661.998-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Selbach, N. 95, Bairro Vila Boaçava, CEP 05170-200.

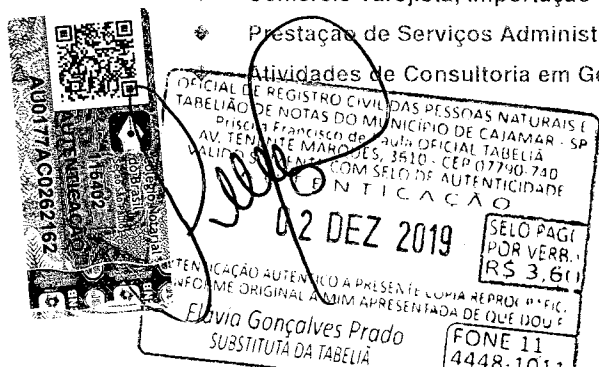
- Capítulo I.
- Denominação, Sede, Foro, Filiais e Objetivo.

Cláusula Primeira) A empresa gira sob a denominação de “GOLDEN FOOD - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI.”

Cláusula Segunda) A empresa tem sede e foro São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, 957 – Sala 2.402 , Bairro Vila Leopoldina , CEP 05.305-011, fica facultada a abertura de filiais, escritórios de representação ou sucursais em qualquer ponto do território nacional de conformidade com a expansão dos negócios.

Cláusula Terceira) A empresa tem por objetivo:

- ❖ Comércio atacadista, importação e exportação de alimentos em geral, especialmente carne bovina, suína, aves, frios, frutas, legumes, verduras, e tubérculos, laticínios – CNAE 46.39-7/01 , 46.34-6/01 , 46.34-6/02 , 46.31-1/00 , 46.33-8/01
- ❖ Distribuição, importação e exportação de cestas básicas e cestas de natal – CNAE 46.91-5/00
- ❖ Comércio atacadista, importação e exportação de produtos de higiene pessoal e produtos de limpeza – CNAE 46.49-4/08
- ❖ Distribuição, importação e exportação de cestas de higiene – CNAE 46.49-4/08
- ❖ Comércio varejista, importação e exportação de artigos papelaria – CNAE 47.61-0/03
- ❖ Prestação de Serviços Administrativos para Terceiros – CNAE 8211-3/00
- ❖ Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial – CNAE 7020-4/00



Handwritten signatures and initials, including a large checkmark and the letters 'AM'.

EMI BRANCO

EMI BRANCO

EMI BRANCO

195
2

- ❖ Comércio Varejista de brinquedos e artigos recreativos – CNAE 47.63-6/01
- ❖ Comércio Atacadista de Descartáveis em Geral, brinquedos e artigos de uso pessoal e domésticos – CNAE 46.49-4/99
- ❖ Comércio Atacadista de brindes em Geral – CNAE 46.89-3/99
- ❖ Comércio varejista de Suvenires, bijuterias e artesanatos – CNAE 47.89-0/01
- ❖ Comércio varejista de outros produtos não especificado anteriormente – CNAE 47.89-0/99
- ❖ Comércio Atacadista de caneta, lapis e borracha – CNAE 46.87-8/01
- ❖ Comercio Varejista de artigos de vestuario e acessórios – CNAE 47.81-4/00
- ❖ Comercio Varejista de Calçados – CNAE 47.82-2/01
- ❖ Comercio Atacadista de Calçados -- CNAE 46.43.5/01

DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: O início da atividade da sociedade empresarial limitada ocorreu em **21/06/2013** e através deste instrumento prosseguirá transformada para empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCESP. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL

Clausula Quinta: O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil reais) a integralizar-se no prazo de 60 (sessenta) meses em moeda corrente nacional.

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR TOTAL
LUCIANO AURELIO CONSTANTINO	3.000.000	100	R\$ 3.000.000,00
TOTALIZANDO	3.000.000	100	R\$ 3.000.000,00

Parágrafo único: O empresário responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

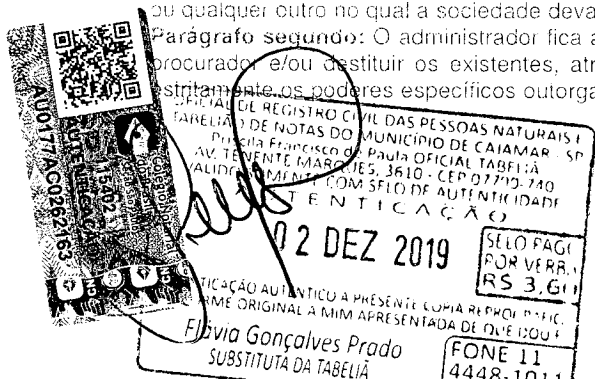
Cláusula Sexta: A participação do empresário nos lucros e perdas da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI será diretamente proporcional ao capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO, DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE TECNICA

Cláusula Sétima: A administração da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI será exercida pelo titular **LUCIANO AURELIO CONSTANTINO**, supra qualificado, na qualidade de Administrador, detendo todos os poderes necessários para gerir e administrar a sociedade isoladamente.

Parágrafo primeiro: O administrador, além dos poderes gerais de administração previstos no *caput*, encontra-se revestida dos mais amplos e plenos poderes para gerir a sociedade de forma isolada, em todos os assuntos de interesse social, podendo representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias de qualquer natureza, Juntas Comerciais estaduais, órgãos privados, ou qualquer outro no qual a sociedade deva ser representada, em toda e qualquer jurisdição.

Parágrafo segundo: O administrador fica autorizado, a qualquer tempo e nos limites de seus poderes, a nomear procurador e/ou destituir os existentes, através de Instrumento de Mandato, no qual serão fixados expressa e estritamente os poderes específicos outorgados, sendo sempre vedado o subestabelecimento.

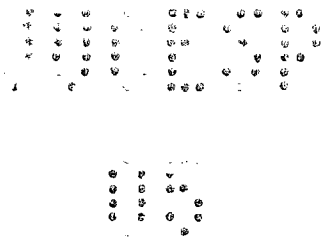


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

196
4



Parágrafo terceiro: Todo e qualquer ato que dependa de deliberação, conforme previsto no presente contrato social, somente poderá ser praticado pelo Administrador.

Parágrafo quarto: Todas as procurações outorgadas pela sociedade serão sempre assinadas, exclusivamente, pelo Administrador.

Parágrafo quinto: As procurações "ad negotia" outorgadas pela sociedade terão sempre prazo determinado de validade, sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a despachantes aduaneiros ou advogados, para representação da sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade indeterminado.

Parágrafo sexto: A aprovação previamente por escrito pelo titular, atos e resoluções com respeito a:

(i) atos que envolvam a alienação, compra, venda, locação, arrendamento permissão, cessão da propriedade, do uso ou de qualquer outro benefício e criação de quaisquer ônus ou gravames, sobre, os bens imóveis, móveis, direitos e instalações da Sociedade.

(ii) celebração de contratos de empréstimos e mútuo

(iii) celebração de contratos através dos quais a Sociedade se comprometa como fiadora, avalista, codevedora solidária, ou de alguma forma preste garantias ou comprometa-se a garantir dívidas de um terceiro.

Parágrafo sétimo: O uso da denominação é privativo do Administrador, em conformidade com o disposto no artigo 1.064 do Código Civil.

Cláusula Oitava: O administrador declara, sob as penas da Lei, não estar incursos em qualquer das restrições previstas no parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil que o impeça de exercer a atividade de administração, não tendo, portanto, sido condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não sendo, outrossim, impedido por lei especial.

Cláusula Nona: O titular-administrador LUCIANO AURELIO CONSTANTINO, declara sob as penas da lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Décima Ao termino de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme o disposto no artigo 1.065 do Código Civil.

DAS REUNIÕES ANUAIS E DAS DELIBERAÇÕES

Clausula Décima Primeira: Em suas deliberações, o empresário adotará preferencialmente, a forma estabelecida no § 3º do art. 1072 do Novo Código Civil, ou seja, a dispensabilidade das assembleias ou reuniões quando assim decidirem, ficando estabelecido desde já, que a empresa não terá Conselho Fiscal.

DO EXERCÍCIO

Cláusula Décima Segunda: O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

DA RESOLUÇÃO DA EIRELI - EM RELAÇÃO AO EMPRESARIO

Clausula Décima Terceira: No caso de falecimento, insolvência ou decretação de incapacidade do empresário, será automaticamente substituído por seus herdeiros diretos na ordem de sucessão, sem necessidade de anuência dos demais, salvo:

Parágrafo primeiro: Nos casos em que a empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI se resolver em relação ao empresário, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base em resultado de auditoria e valoração por critérios técnicos reconhecidos da situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo segundo: Operada a resolução prevista no parágrafo antecedente, o capital social sofrerá a



Handwritten signatures and initials, including a large 'V' and several other marks.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

1000

Parágrafo quarto: A morte do empresário não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos depois de averbada a resolução da sociedade: nem nos dois primeiros casos, quais sejam, retiradas e exclusão, pelas obrigações posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

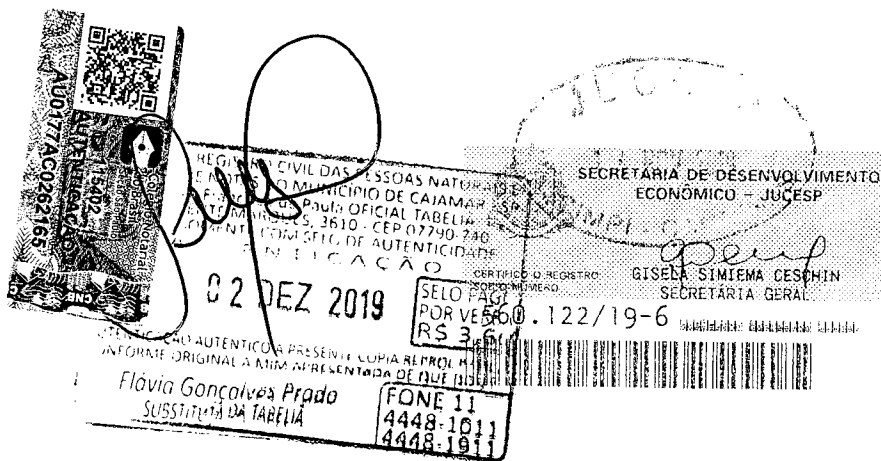
Cláusula Décima Quarta: A presente empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI restará dissolvida, de pleno direito, quando ocorrer:

Cláusula Décima Quinta: A empresa poderá ser dissolvida, ainda, judicialmente quando:

DO FORO

E por estarem justos e contratados, declarando conhecer todas as disposições aqui inscritas firma o empresário o presente instrumento particular de Alteração de Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais, após o registro, ficam em poder da sociedade para seu devido arquivamento.

LUCIANO AURELIO CONSTANTINO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Golden Food

198
2

À

Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Pregão Presencial nº 03/2020

PMH nº. 13795/2019

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo – Anexo I

DECLARAÇÃO

A empresa **GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.004.710/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Tiago Macedo da Silva**, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 33.231.105-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 327.012.628-01, **DECLARA**, que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002.

São Paulo, 23 de Janeiro de 2020.



Tiago Macedo da Silva
RG: 33.231.105-3
CPF: 327.012.628-01
Representante Legal

08.004.710/0001-00
GOLDEN FOOD - COMERCIO E
EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI
Av. Imperatriz Leopoldina, 957 - Sala 2402
Vila Leopoldina - CEP: 05305-011
São Paulo-SP

Golden Food Comercio e Exportação de Alimentos Eireli.
CNPJ 08.004.710/000.1-00
Av: Imperatriz Leopoldina, nº 957 – Vila Leopoldina
São Paulo – SP CEP 05305-011
Tel: 011 – 3908-6991



9885

151.000 399

A

Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Pregão Presencial nº 03/2020

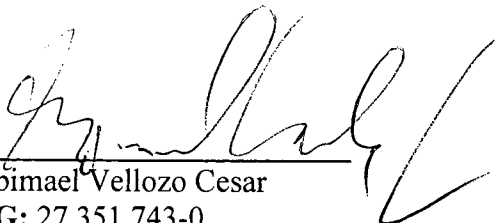
PMH nº. 13795/2019

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo – Anexo I

DECLARAÇÃO

A empresa JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.670.182/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Abimael Vellozo Cesar, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 27.351.743-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 185.458.038-85, **DECLARA**, que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002.

São Paulo, 23 de Janeiro de 2020.


Abimael Vellozo Cesar

RG: 27.351.743-0

CPF: 185.458.038-85

Representante Legal

NOVO ENDEREÇO

R SALVADOR SANCHO, 75 - SETOR C
VILA HOMERO - CEP: 05184-400
SÃO PAULO - SP

RUA CONSELHEIRO RIBAS, 111 - VILA ANASTÁCIO - SÃO PAULO / SP - CEP: 05093-060

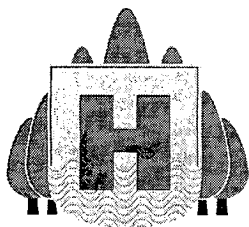
CNPJ: 10.670.182/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 148.516.090.115

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3.890.989-8

TEL: (11) 4564-9016 | (11) 3641-7600

JADEAZ@UOL.COM.BR



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PMH 13795/2019

INTERESSADO: SECRETARIA DE INCLUSÃO

ASSUNTO: CESTA BÁSICA

Nesta data, encerra-se o Volume I do processo de nº **13795 / 2.019**, numerado até a folha 200.

Hortolândia, 23 de Janeiro de 2020